



Número: **0000034-52.2022.2.00.0511**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 11ª Região**

Última distribuição : **17/05/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização, Inspeção/Correição Presencial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO (CORRIGENTE)			
Vara do Trabalho de Parintins/AM (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15910 60	09/06/2022 16:47	Ata de Correição da Vara do Trabalho de Parintins	Ata

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PARINTINS
NOS DIAS 08 E 09 DE JUNHO DE 2022**

**Processo PJeCor: CorOrd 0000034-52.2022.2.00.0511
Última correição: 1º de outubro de 2021**

Nos 08 dias do mês de junho de 2022, às 07h30, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Diretora da Corregedoria Regional, Nereida Martins Lacerda, e dos assistentes Cibele Marques Pontes Rabelo e Marco Antonio Moleiro Baima Junior, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Parintins, em conformidade com o inciso II do artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Participaram da sessão presencial de leitura da presente ata correicional, realizada no encerramento dos trabalhos, o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade, Igo Zany Nunes Correa, a Diretora de Secretaria, Joseane Leal Dias, e os demais servidores e servidoras lotados na Vara, exceto os que se encontram em regime de teletrabalho.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pela Vara do Trabalho por meio de ofício encaminhado, bem como nos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria, com o auxílio dos setores competentes e dos sistemas E-Gestão, Hórus (Módulo Corregedoria) e GPREC, a Desembargadora Corregedora registra o seguinte:

SUMÁRIO

I - ANÁLISE GLOBAL	3
1. MAGISTRADOS (AS)	3
2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS	3
3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: VT de Parintins)	7
II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA	8
1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)	8
2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)	8
3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)	10
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA	10
1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	10



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: VT de Parintins)	11
IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES	21
1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)	21
1.1. FASE DE CONHECIMENTO	21
1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO	27
1.3. FASE DE EXECUÇÃO	29
2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)	34
V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS	34
1. INCIDENTES PROCESSUAIS	34
2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)	36
3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)	36
VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe	38
1. PROCESSOS ANALISADOS	38
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	39
3. SANEAMENTO	41
4. ORIENTAÇÕES GERAIS	49
VII – ARRECAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	50
1. ARRECAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)	50
2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)	50
VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS	50
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO	50
2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021	56
3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	56
4. SANEAMENTO	57
5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	58
IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO	59
1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPPEC	59
2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS	61
3. SANEAMENTO	61
4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO	62
5. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX	62
X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA	63
1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)	63
2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)	63



3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)	65
XI – BOAS PRÁTICAS	66
XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA	67
XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES	75
1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: VT de Parintins)	75
2. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022	76
3. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES	77
XIV – AUDIÊNCIAS COM A CORREGEDORA REGIONAL	79
XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO	79

I - ANÁLISE GLOBAL

1. MAGISTRADOS (AS)

1.1. JUIZ (A) TITULAR DA VARA DO TRABALHO (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIRO	18/11/2020	-

1.2. JUIZ (A) DO TRABALHO SUBSTITUTO (A) (fonte: Sistema Hórus)

MAGISTRADO (A)	DATA DE VIGÊNCIA	
	INÍCIO	FIM
IGO ZANY NUNES CORREA (no exercício da titularidade)	18/03/2022	22/05/2022
	09/06/2022	30/06/2022
ELIANE CUNHA MARTINS LEITE (no exercício da titularidade)	23/05/2022	08/06/2022

1.3. JURISDIÇÃO DA VARA (fonte: VT de Parintins)

Abrange os municípios de Parintins, Maués, Nhamundá, Boa Vista do Ramos e Barreirinha.

2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS

2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE (fonte: Sistema Hórus)

O atual quadro de servidores/estagiários e funções comissionadas da unidade judiciária, segundo o Sistema Hórus (base de dados do SIGEP), é



Servidor (a)	Cargo	Função	Há o efetivo exercício das tarefas da função designada (Sim/Não)
JOSEANE LEAL DIAS	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria	SIM
ROSENE DOS PASSOS DIAS	Técnico Judiciário	Assistente de Diretor	SIM
ANDREZZA LINS VIEIRA	Oficiala de Justiça	Assistente de Juiz	SIM
LUIZ FELIPE DE FREITAS RIBEIRO	Técnico Judiciário	-	-
WALDA MARIA BATISTA VALENTE	Técnico Judiciário	Secretária de Audiência	SIM
JOÃO BOSCO C. BARROSO	Técnico Judiciário	Oficial de Justiça <i>ad hoc</i>	SIM
NEURISMAR DE OLIVEIRA	Requisitada	Calculista	SIM
IRINEU TEIXEIRA DE MENEZES	Analista Judiciário	-	Licença médica - afastado por longo período

Ponderações da Corregedoria: Considerando a Resolução CSJT nº 99 de 20/04/2012 e, ainda, as reiteradas recomendações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nas últimas quatro Atas de Correição Ordinária, **RECOMENDO** que a servidora ANDREZZA LINS VIEIRA retorne ao efetivo cumprimento da função de Oficiala de Justiça e, por consequência, o servidor JOÃO BOSCO C. BARROSO seja realocado em outra função.

Considerando que por meio do relatório da Sindicância, ESAP nº 228/2022, esta Corregedoria tomou conhecimento que a servidora JOSEANE LEAL DIAS, ocupante do cargo de Diretora de Secretaria, reside fora da jurisdição da Vara do Trabalho de Parintins sem autorização formal para tanto e, ainda, considerando o cargo de gestão e a atual situação de grave represamento dos serviços judiciários, **RECOMENDO** à servidora que esteja presencialmente na Vara do Trabalho diariamente, cabendo ao magistrado, no exercício da titularidade, zelar para o cumprimento desta recomendação.

2.2. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO NA UNIDADE (fonte: VT de Parintins)

Com base nas informações fornecidas pela Vara analisada, encontram-se, atualmente, em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 227/2016 (alterada pelas Resoluções CNJ n.



298/2019, 371 e 375/2021, e Ato TRT 11ª Região nº 85/2021/SGP, apenas **01 (um)** servidor, o Sr. **NEURISMAR DE OLIVEIRA** (Portaria nº 3/2022/VTP).

2.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES (fonte: VT de Parintins)

A VT de Parintins informou que há controle da produtividade dos servidores em **teletrabalho** pela Diretora de Secretaria, “*Por meio do formulário de controle de produtividade. Mensal (...)*”, e dos servidores em regime **presencial**, da seguinte forma: “*O servidor deve mandar na sexta-feira de cada semana, por e-mail, a produtividade.*”

2.4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

2.4.1. CURSOS REALIZADOS EM 2021 (fonte: VT de Parintins)

CURSOS REALIZADOS EM 2021	Houve participação de servidor(a) da 1ª Vara? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)
PJe - CALC	SIM	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no Pje e e-Gestão	SIM	-
Gestão de Varas no Pje para Diretores e Assistentes de Vara	SIM	-
Sistema G-PREC - Funcionalidades utilizadas pelas Varas do Trabalho (dias 23 e 24/11/2021)	SIM	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (dias 29 e 30/11/2021)	SIM	-

Ponderações da Corregedoria: Em que pese a justificativa apresentada pela unidade quanto à não participação no curso de “*Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatório*”, frise-se que a divulgação realizada via e-mail foi clara quanto ao público-alvo: Presidência, Precatório, Juízo Auxiliar, **Varas do Trabalho e demais interessados**.

2.4.2. REGISTRO DE HORAS DE CAPACITAÇÃO (fonte: Hórus)

As ações de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores, no âmbito deste Regional, obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

Conforme informações descritivas extraídas do Sistema Hórus, durante o ano de 2021 até a realização da presente correição, o magistrado titular, a magistrada substituta, bem como os



servidores e servidoras, enquanto lotados na Vara do Trabalho de Parintins, participaram de ações de capacitação que somaram a quantidade de horas abaixo relacionadas:

Magistrado (a)	Horas/aula (2021 e 2022)
EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIRO	90 horas
IGO ZANY NUNES CORREA	Lotação recente
ELIANE CUNHA MARTINS LEITE	Lotação recente

Servidor (a)	Horas/aula (2021 e 2020)
JOSEANE LEAL DIAS	251 horas
ROSENE DOS PASSOS DIAS	Não há registro
ANDREZZA LINS VIEIRA	03 horas
LUIZ FELIPE DE FREITAS RIBEIRO	06 horas
WALDA MARIA BATISTA VALENTE	Não há registro
JOÃO BOSCO C. BARROSO	Não há registro
NEURISMAR DE OLIVEIRA	89 horas
IRINEU TEIXEIRA DE MENEZES	Não há registro

NOTA: Esclarece-se que os dados acima foram colhidos do sistema Hórus, o qual utiliza o banco de dados da Gestão de Pessoas (SIGEP). A Escola Judicial (EJUD11), por sua vez, é o setor responsável por informar à Gestão de Pessoas as horas de capacitação de cada servidor em relação aos cursos que oferece. Assim, em caso de eventuais divergências quanto às horas de capacitação enquanto lotado (a) na unidade judiciária ora corrigida, deverá o (a) servidor (a) interessado (a) diligenciar junto aos setores competentes para as retificações/lançamentos que se fizerem necessários;

2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO

A partir das informações acima descritas, percebe-se que a Vara não mantém, de forma documentada (por meio de planilhas), o controle de distribuição de tarefas entre os servidores e servidoras em regime presencial e em teletrabalho, de modo a elucidar a evolução da produtividade interna. O controle é realizado da forma descrita no item 2.3.

É importante registrar que o NFAS, no dia 21/3/2022, implementou a videoteca da EJUD11, cujo acesso é realizado por meio do ambiente virtual de aprendizagem - AVA do EAD da Escola Judicial (manual de acesso encaminhado por e-mail às unidades judiciárias). Por meio desta plataforma, foram disponibilizados cursos internos realizados pela Escola Judicial do TRT11 (não é fornecido



certificado de horas), tornando mais acessível o conhecimento aos servidores deste Regional, dentre os quais se destacam:

Cursos Internos de 2021	Cursos Internos de 2022
Audiência - com utilização do sistema AUD	Sistema PJeCOR para Gabinetes
Gestão de Vara no PJe para Diretores	Sistema PJeCOR para Tribunal Pleno
PJe - CALC	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (1ª Instância)	-
Processamento das Requisições de Pagamento no Âmbito da Presidência e Juízo Auxiliar de Precatórios (2ª Instância)	-
Sistema e-Gestão	-
PJe para Secretarias de OJC	-
PJe para Oficiais de Justiça	-
PJe para Gabinetes	-
Jornada de Aperfeiçoamento de Servidores do TRT11 no PJe e e-Gestão	-

RECOMENDAÇÕES:

- Recomenda-se que seja incentivada a participação dos servidores que compõem o quadro da Vara nos cursos disponibilizados por esse Regional, mormente aqueles voltados para o uso de sistemas (PJeCor, e-Carta, E-Gestão, GPREC, PJe, PJe-CALC, plataforma Zoom, Sistema AJ/JT, Sistema AUD, etc.), a fim de que sejam evitados erros recorrentes na operacionalização de tais ferramentas. Para tanto, os servidores devem ficar atentos aos seus e-mails institucionais, uma vez que este é o principal canal de divulgação desses cursos.
- Como forma de contribuição, esta Corregedoria oficiará a EJUD para a capacitação presencial dos servidores desta unidade nos sistemas PJe e demais sistemas diretamente relacionados a atividade jurisdicional.

3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO (fonte: VT de Parintins)

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) tem por objetivo manter a máxima atenção à saúde ocupacional dos servidores da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus



insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal, além também de ser objeto da Meta 10 do Conselho Nacional de Justiça.

Em resposta ao formulário encaminhado por esta Corregedoria, a VT de Parintins informou que os magistrados e servidores lotados na unidade judiciária **NÃO** realizaram exames de PCMSO referentes ao programa.

RECOMENDAÇÃO:

- Recomenda-se a participação de todos os magistrados(as) e servidores(as) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional realizado pelo Comitê de Gestão de Pessoas e pelo Comitê de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores, pois, além de ter por objetivo priorizar a saúde ocupacional dos magistrados(as) e servidores(as) da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, insere-se nas responsabilidades institucionais do Tribunal.

II – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA

1. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: E-Gestão)

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Ele representa um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores: acervo, celeridade, produtividade, taxa de congestionamento e força de trabalho.

Os mesoindicadores foram adotados de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho entre 2021-2026.

De acordo com o último relatório do IGEST, obtido no e-Gestão, referente ao período de 01/04/21 até 31/03/22, a Vara do Trabalho de Parintins apresentou o seguinte desempenho no quadro de colocação geral das varas: **1.205º** lugar nacional de um total de 1.570 varas do Brasil, e **32º** lugar em relação às 32 varas do TRT11.

2. ICORREG – TAXA DE CONGESTIONAMENTO (fonte: Hórus)

O ICorreg - Taxa de Congestionamento corresponde a um número representativo do nível de congestionamento da unidade judiciária correicionada, calculado a partir da quantidade de processos pendentes de baixa nas fases de conhecimento e execução e da quantidade de processos baixados nos últimos doze meses.

A taxa de congestionamento segue a seguinte fórmula:



$$\text{Taxa de congestionamento} = (0,5 * I09) + (0,5 * I10)$$

Onde o “I09” representa a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, e o “I10” representa a taxa de congestionamento na execução. Essas taxas, por sua vez, são calculadas a partir das seguintes variáveis:

Código	Nome da Variável	Forma de Apuração	Tipo de Cálculo
V02	Pendentes de Baixa na Fase de Conhecimento	Saldo de processos dos itens 377 e 90377 no final do período de referência	Saldo Atual
04	Pendentes de Baixa na Fase de Execução	Saldo de processos dos itens 383 e 90383 no final do período de referência	Saldo Atual
V13	Baixados na Fase de Conhecimento	Soma dos processos dos itens 375 e 90375	Cumulativo
V14	Baixados na Fase de Execução	Soma dos processos dos itens 381 e 90381	Cumulativo

O valor final de “I09” e “I10” (no sistema Hórus, corresponde à variável “I09” Parametrizado e “I10” Parametrizado, respectivamente), é calculado a partir da taxa absoluta de cada Vara do Trabalho, segundo a fórmula:

$$I09_Value = V02 / (V13 + V02)$$

$$I10_Value = V04 / (V14 + V14)$$

Os valores parametrizados, por sua vez, têm a seguinte fórmula:

I09 Parametrizado	Valor
Se I09_Value > I09 Limite Superior	1
Se I09 = outros valores	(I09_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I09_Value < I09 Limite Inferior	0

I10 Parametrizado	Valor
Se I10_Value > I10 Limite Superior	1
Se I10 = outros valores	(I10_Value – Limite Inferior) / (Limite Superior – Limite Inferior)
Se I10_Value < I10 Limite Inferior	0

Já para o cálculo dos Limites Superiores e Inferiores de “I09” e “I10”, é realizado o cálculo do 1º e do 3º quartil do conjunto de valores de todas as Varas do Trabalho do TRT-11, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Limite Inferior} = 1^\circ \text{ Quartil} - 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

$$\text{Limite Superior} = 3^\circ \text{ Quartil} + 1,5 * (3^\circ \text{ Quartil} - 1^\circ \text{ Quartil})$$

Considerando esses parâmetros, o Sistema Hórus informa que a taxa de congestionamento da Vara do Trabalho de Parintins, em 1º/04/2022, é de **78,67%**.



3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: Hórus)

ANO 2021		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	84,71%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	98,04%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	152,50%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	67,79%

Em relação às metas de 2022, o quadro abaixo foi baseado na metodologia do glossário de Metas de 2021, na medida em que a metodologia para o ano de 2022 ainda não foi definida.

Assim, no período de janeiro a abril de 2022, os percentuais de cumprimento das metas foram:

ANO 2022		
META	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO (%)
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.	119,08%
2	Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.	70,07%
3	Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2020, em 1 ponto percentual.	100%
5	Redução da taxa de congestionamento nas fases de conhecimento e execução – Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2020.	82,57%

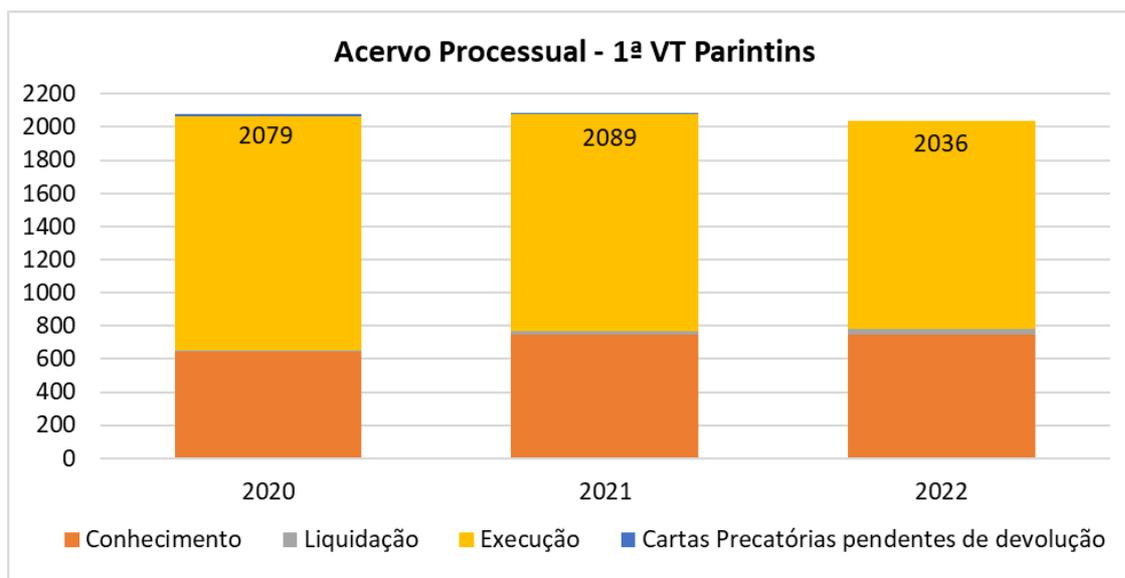
III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA

1. ACERVO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

PENDENTES DE FINALIZAÇÃO	2020	2021	2022
FASE PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/05/2022
Conhecimento	643	749	746
Liquidação	9	17	35



Execução	1416	1313	1255
Cartas Precatórias pendentes de devolução	11	10	0
TOTAL	2079	2089	2036



2. ITENS DE REGISTRO EM ATA (fonte: VT de Parintins)

Em resposta ao questionário enviado à Vara analisada, foram obtidas as seguintes informações:

2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL

I. Há **pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos** ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei". Por favor, informe pelo menos cinco números de processo que atendam à exigência.

Resposta: 0000141-78.2020.5.11.0101; 0000236-11.2020.5.11.0101; 0000301-40.2019.5.11.0101; 0001666-37.2016.5.11.0101; 0000028-90.2021.5.11.0101.

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se, nos processos acima, que o Juízo não atendeu tal questão, embora tenha havido recomendação na correição anterior sobre o procedimento correto a ser adotado pela unidade.

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve observar no pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição o disposto na Resolução Administrativa n. 025/2018/TRT11.



II. O Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade, desempenha seus trabalhos **diariamente** nas dependências da Vara do Trabalho, comparecendo regularmente de segunda a sexta-feira?

Resposta: *Sim.*

III. São realizadas **audiências** de segunda a sexta-feira? Em caso negativo, em quais dias da semana?

Resposta: *Sim.*

IV. A unidade **digitalizou integralmente os processos** em trâmite na fase de conhecimento com identificação individual dos processos, das peças digitalizadas e a data de autuação?

Resposta: *Não. Ainda há processos físicos pendentes de digitalização, considerando pedido de desarquivamento dos autos físicos ou recebidos da instância superior. Ressalte-se que o foi noticiado da situação e está em tratativa contratação de empresa para digitalização dos processos.*

V. A unidade observa a Resolução CSJT nº 247/2019 e Resolução Administrativa nº 298/2020 do TRT 11ª Região quanto ao **cadastro e gerenciamento de peritos**, órgãos técnicos ou científicos, tradutores e intérpretes e ao pagamento dos profissionais nos casos dos processos que envolvam assistência judiciária gratuita?

Resposta: *Sim.*

VI. A Vara realizou a **autoinspeção permanente** obedecendo os quesitos previstos no Provimento nº 06/2020/SGP/SCR?

Resposta: *SIM. Por meio da Portaria nº 4/2022/VTP foi designados os dias 18 e 19/5/2022 para realização da autoinspeção na Vara do Trabalho de Parintins.*

RECOMENDAÇÃO:

A Vara deve realizar a autoinspeção a que alude o Provimento nº 06/2020/SGP/SCR, no prazo de **06 (SEIS) meses** após a realização desta Correição. Para tanto, deve preencher o formulário eletrônico (anexo ao Provimento) e encaminhar a esta Corregedoria pelo PjeCor nos autos do **processo Autoinspeção n. 0000052-73.2022.2.0511.**

VII. A autuação do **Conflito de Competência** pelo Tribunal é certificada pela Vara nos autos principais?

Resposta: *Sim*

VIII. Houve tramitação de **processos físicos** na Vara nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, informe o número do (s) processo (s) e preencha a tabela abaixo:

Processo	Ano	Volumes	Anexos	Fase	Justificativa da Tramitação
0038800-16.2007.5.11.0101	2021	01	-	Liquidação	Retorno Físico da Instância Superior



0000896-83.2012.5.11.0101	2021	01	-	Execução	Prosseguimento da Execução
0000357-20.2012.5.11.0101	2021	01	-	Execução	Prosseguimento da Execução
0000462-31.2011.5.11.0101	2011	06	-	Execução	Prosseguimento da Execução

Ponderações da Corregedoria: Verifica-se que os processos acima não são processos físicos pois já tramitam no PJe, ficando prejudicada a análise da questão.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se quanto a este item, observar a orientação constante do ofício Circular nº. 22/2021/SCR, para que a unidade judiciária providencie a digitalização dos processos físicos pendentes de julgamento de recurso pelos tribunais superiores, caso ainda não tenham sido, mas a integração dos mesmos no PJe deverá ocorrer apenas após o retorno do recurso julgado para a Vara do Trabalho de origem, conforme previsto no art. 1º do ATO CONJUNTO Nº 03/2019 do TRT 11.

IX. Quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade dá o devido impulso processual? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta:

Processo	Ano	Volumes	Anexos	Fase	Justificativa da Tramitação
0000896-83.2012.5.11.0101	2021	01	-	Execução	Prosseguimento da Execução
0000357-20.2012.5.11.0101	2021	01	-	Execução	Prosseguimento da Execução
0000462-31.2011.5.11.0101	2011	06	-	Execução	Prosseguimento da Execução

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não atendeu tal questão, uma vez que em consulta aos processos informados verifica-se que as decisões oriundas de instâncias superiores ocorreram nos anos de 2012 e 2013, porém tais processos só foram digitalizados em 2021. Tal demora na digitalização foi inclusive objeto de despacho presidencial que se encontra no processo 0000357-20.2012.5.11.0101 (id ffd37c).

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se quanto a este item, quando da juntada de **decisões oriundas de instâncias superiores** nos processos físicos digitalizados, a unidade deva proceder de imediato o devido impulso processual.

X. Há **processos conclusos** há mais de 60 (sessenta) dias, aguardando prolação de sentença? Em caso positivo, relacione-os.



Resposta: *Sim. Os referidos processos aguardam autorização para prolação de sentença pelo juízo em exercício da titularidade, consoante OFÍCIO N. 68/2022 -VT/PARINTINS, encaminhado à Corregedoria deste E. TRT no dia 25/05/2022, pelo ESAP 3182/2022.*
0000323-30.2021.5.11.0101 - desde 02/03/2022; 0000042-74.2021.5.11.0101 - desde 07/03/2022;
0000349-28.2021.5.11.0101 - desde 09/03/2022; 0000255-80.2021.5.11.0101 - desde 18/03/2022
(no sistema, desde 23/05/2022).

Ponderações da Corregedoria: Embora o motivo na demora em prolatar as sentenças dos processos acima deve-se a motivo excepcional e justificado, esta Corregedoria rememora ao Juízo a previsão do art. 226, III, e do art. 227, ambos do CPC, no que concerne ao prazo de 30 dias para prolação da sentença pelo(a) magistrado(a).

RECOMENDAÇÃO:

RECOMENDA-SE a abstenção de prolação de sentença que não obedeça ao trintídio legal.

XI. Há **processos com instrução encerrada**, aguardando a prolação de sentença, com mais de 30 dias? Em caso positivo, relacione-os.

Resposta: *Sim. Os referidos processos aguardam autorização para prolação de sentença pelo juízo em exercício da titularidade, consoante OFÍCIO N. 68/2022 -VT/PARINTINS, encaminhado à Corregedoria deste E. TRT no dia 25/05/2022, pelo ESAP 3182/2022.*
0000323-30.2021.5.11.0101 - desde 02/03/2022; 0000042-74.2021.5.11.0101 - desde 07/03/2022;
0000349-28.2021.5.11.0101 - desde 09/03/2022; 0000255-80.2021.5.11.0101 - desde 18/03/2022
(no sistema, desde 23/05/2022).

Ponderações da Corregedoria: Embora o motivo na demora em prolatar as sentenças dos processos acima deve-se a motivo excepcional e justificado, esta Corregedoria rememora ao Juízo a previsão do art. 226, III, e do art. 227, ambos do CPC, no que concerne ao prazo de 30 dias para prolação da sentença pelo(a) magistrado(a).

RECOMENDAÇÃO:

RECOMENDA-SE a abstenção de prolação de sentença que não obedeça ao trintídio legal.

XII. Está sendo executado pela Vara o **Plano de Ação** informado a essa Corregedoria acerca dos processos fora das pautas de audiências (Ofício-Circular n.º 03/2021/SCR)? Informe, de forma breve, as medidas adotadas pela unidade para o cumprimento desse plano.

Resposta: *SIM. Quando surge algum processo, imediatamente é colocado em pauta.*

RECOMENDAÇÃO:

Priorizar a inclusão na pauta de audiência dos processos mais antigos, principalmente os que foram prejudicados pela pandemia, e observar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021/SCR, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que dispõe utilizar prioritariamente o rito processual previsto na CLT para realização de audiências e, apenas excepcionalmente, o rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC.



XIII. Informe a quantidade de processos na **pauta presencial e na telepresencial**, preenchendo a tabela abaixo:

Mês/2022	Pautal Presencial	Pauta Telepresencial
junho/2022	46	43
julho/2022	46	15
agosto/2022		1

XIV. Considerando a implantação do “**Juízo 100% Digital**”, por meio da Resolução CNJ nº 345/2020, e instituído neste Regional pela Resolução Administrativa nº 065/2021, a Vara tem ciência de que, na triagem ou no curso do processo, caso verifiquem que o feito tramitará nesta modalidade, que deve ser efetuada a marcação desta característica nos autos eletrônicos?

Resposta: *Sim.*

XV. A escala do **Balcão Virtual**, cuja implantação neste Regional deu-se por meio do Ato Conjunto nº 9/2021/SGP/SCR, está sendo rigorosamente cumprida pela Vara?

Resposta: *Sim*

XVI. A Vara encaminha à Secretaria da Corregedoria Regional (SCR), mensalmente, o Formulário padronizado denominado de “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando o adiamento da sessão de audiência que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos artigos 130 e 132 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)?

Resposta: *Não.*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto nos artigos 130 e 132, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região.

XVII. Da mesma forma, a Vara encaminha o “**Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE**” informando se não houve adiamento excepcional no período de referência, conforme disposto no art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região?

Resposta: *Não*

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a Vara observar o disposto no Art. 132, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11a Região.

XVIII. A Vara enfrenta algum problema com notificações pelo **e-Carta**? Em caso positivo, cite quais os problemas e o número dos processos.



Resposta: *Sim, os CORREIOS levam aproximadamente 45 dias para entregar as notificações; as consultas ao rastreamento raramente estão atualizadas para as juntadas do AR, prejudicando a realização das audiências e notificações em tempo hábil. Há casos em que a notificação está aguardando a retirada no local (Como alguém vai saber que tem no correio uma notificação da Justiça do Trabalho?).*

Ponderações da Corregedoria: Considerando a informação da unidade judiciária, esta Corregedoria determina à Secretaria da Corregedoria para que oficie à Presidência para ciência dos fatos narrados pela Vara.

2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO

I. Há a **revisão periódica** dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 a 777 do CPC? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem tais iniciativas.

Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade não informou os processos, análise prejudicada.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se providenciar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, como forma de evitar que o processo fique muito tempo parado nesta fase, sem a devida diligência, o que contribui para o aumento do prazo médio da execução.

II. A unidade tem observado que, **exauridas em vão as referidas medidas coercitivas** impulsionadas pelo magistrado ou requeridas pela parte, a remessa ao arquivo provisório de autos de processo em execução será precedida de lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente? (art. 255 e §§ da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Não*

Ponderações da Corregedoria: A unidade não atendeu tal questão, embora tenha sido recomendado o procedimento correto na correição anterior.

III. Informe quais das **ferramentas eletrônicas** de investigação patrimonial abaixo a unidade utiliza, marcando um "X":

JUCEA (X) REDESIM (X) JUCERR () SISBAJUD (X) RENAJUD (X) CNIB () PENHORA ONLINE (X) SACI (X) INFOJUD (X) SIMBA () SEI () CENSEC () SIEL () SERASAJUD () eRIDFT () PROTESTOJUD () CNE ()



REDE-LAB () SISGEMB () INFOSEG-SINESP (X) CEIS-CNEP () REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA ()

IV. Há **inclusão em pauta** de processos na fase de execução? Em caso positivo, informe pelo menos cinco números de processos que foram incluídos em pauta.

Resposta: 0000595-34.2015.5.11.0101; 0000319-66.2016.5.11.0101;
0000433-97.2019.5.11.0101; 0000062-36.2019.5.11.0101; 0002782-83.2013.5.11.0101

Ponderações da Corregedoria: A Vara atendeu tal questão.

V. Há a pronta liberação do **depósito recursal**, em favor do reclamante, independente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença (art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem o cumprimento dessa exigência.

Resposta: 0000200-03.2019.5.11.0101; 0000199-18.2019.5.11.0101;
0000701-93.2015.5.11.0101; 0001459-72.2015.5.11.0101; 0000760-13.2017.5.11.0101.

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não atendeu tal questão. Verificou-se nos processos informados a duração média de 5 meses para a liberação do depósito recursal.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se à unidade observar o disposto no art. 189, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região - Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP.

VI. Há processamento do **incidente de desconideração da personalidade jurídica nos mesmos autos** onde tramita o processo principal com citação do sócio para defesa e julgamento do incidente antes do início dos atos constitutivos? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: 0000324-20.2018.5.11.0101

Ponderações da Corregedoria: No processo relacionado acima, esta Corregedoria verificou que o Juízo não atende a questão no que se refere ao julgamento de incidente de desconideração da personalidade jurídica, embora tal questão tenha sido objeto de recomendação na correição ordinária de 2021.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que antes de direcionar a execução em desfavor dos sócios do devedor principal, deve haver a regular **instauração** e o julgamento de incidente de desconideração da personalidade jurídica, assegurados a ampla defesa e o contraditório;

VII. A unidade tem observado o **art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) que dispõe sobre o



sobrestamento por execução frustrada (art. 40 da Lei nº 6.830/80) que ocorre por até um ano, sem correr o prazo para prescrição intercorrente? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *Sim, 0000030-65.2018.5.11.0101; 0000039-03.2013.5.11.0101; 0000817-07.2012.5.11.0101*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão, exceto no processo 0000030-65.2018.5.11.0101.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a unidade observar no caso de sobrestamento por execução frustrada o disposto no art. 251 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

VIII. O movimento processual “**arquivamento provisório**” corresponde a suspensão da execução com contagem do prazo de prescrição intercorrente, assegurada a possibilidade de desarquivamento posterior e prosseguimento da execução, conforme previsto no **artigos 246 a 249 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região** (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). O art. 264 da referida consolidação também dispõe que os juízes do trabalho manterão os processos em arquivo provisório até o encerramento da Recuperação Judicial ou da falência em que ela eventualmente tenha sido convolada (artigo 156 e seguintes da Lei nº 11.101/2005). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações que não as citadas acima? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *Não*

IX. A tarefa “**arquivamento definitivo**” corresponde à extinção da execução, nos termos do art. 924, do CPC e art. 254 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP). A unidade tem utilizado tal movimento processual para outras situações, como no caso de retorno dos autos do 2º grau? Em caso positivo, informe quais situações e informe, também, pelo menos cinco números de processos.

Resposta: *Não*

X. A unidade observa a Resolução Administrativa TRT11 nº 43/2016 que institui a **Seção de Hastas Públicas**, enviando processos a tal setor? Por favor, informe o número de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *0000552-92.2018.5.11.0101*

Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XI. A unidade observa o que consta na Resolução Administrativa TRT11 nº 105/2018 que trata da **reunião de execuções, sempre que houver execução de grandes devedores ou empresas em situação falimentar ou de insolvência**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que demonstrem as iniciativas realizadas pelo juízo nesse sentido.

Resposta: *0002854-70.2013.5.11.0101; 0002857-25.2013.5.11.0101; 0002896-22.2013.5.11.0101; 0002898-89.2013.5.11.0101; 0002899-74.2013.5.11.0101.*



Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária atendeu tal questão.

XII. A unidade inclui processos na fase de execução em eventos de conciliação? (Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação dentre outros? Quais eventos?

Resposta: *SIM. Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação, além da construção de pauta extra a qualquer momento deferindo o pedido das partes interessadas na composição do acordo em execução.*

XIII. A unidade está cumprindo o disposto nos artigos 137 a 153 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região (Ato Conjunto nº 07/2022/SCR/SGP) no tocante ao **pagamento dos honorários periciais**?

Resposta: *SIM. Semana Nacional da Execução Trabalhista, Dia Regional da Conciliação, além da construção de pauta extra a qualquer momento deferindo o pedido das partes interessadas na composição do acordo em execução*

XIV. A unidade verifica, quando do arquivamento definitivo dos autos eletrônicos, a inexistência de **contas judiciais com valores disponíveis** vinculadas ao processo (Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e Ato Conjunto nº 02/2020/SGP.SCR)? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *0000726-04.2018.5.11.0101; 0000880-85.2019.5.11.0101; 0000796-84.2019.5.11.0101; 0000345-64.2016.5.11.0101; 0000681-34.2017.5.11.0101.*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XV. A unidade **emite a certidão** a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a **inexistência de saldo em conta judicial**? Por favor, informe pelo menos cinco números de processos que atendam à exigência.

Resposta: *0000726-04.2018.5.11.0101; 0000880-85.2019.5.11.0101; 0000796-84.2019.5.11.0101; 0000345-64.2016.5.11.0101; 0000681-34.2017.5.11.0101.*

Ponderações da Corregedoria: A análise deste será feita no item 1.3.4., do tópico “1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL”.

XVI. A unidade adota os formulários-modelo enviados por meio do Ofício nº. 02/2021/SCR, quando do encaminhamento da matéria do **Projeto Garimpo** à Corregedoria Regional (relatório inicial - projeto garimpo; e relatório final - projeto garimpo)?

Resposta: *Sim*

Ponderações da Corregedoria: Em consulta ao “Demonstrativo do Sistema de Depósito Judicial”, verifica-se que a unidade judiciária não cumpriu todas as fases do Projeto Garimpo (extração de dados em 09/06/2022), uma vez que existem 45 processos pendentes de regularização.



RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se que a unidade observe as legislações pertinentes ao Projeto Garimpo.

XVII. A Vara está observando o disposto no art. 22, § 6º, da Resolução nº 185/2017 (Redação dada pela Resolução CSJT n. 284, de 26 de fevereiro de 2021), o qual determina que os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de fevereiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pje” exportado pelo **PJe-Calc**? Informe, por amostragem, o número dos processos que demonstrem o cumprimento de tal medida.

Resposta: *Sim.*

Ponderações da Corregedoria: A unidade Judiciária não informou processos nesta situação. Análise prejudicada.

XVIII. A unidade tem observado o disposto no **Ato da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, nº 01, de 21/01/2022**, com relação aos seguintes itens:

a) A Vara inclui no BNDT o devedor que não paga o débito ou descumpre a obrigação de fazer (art. 2º)?

Resposta: *Sim*

b) Nas execuções promovidas contra dois ou mais devedores a inserção no BNDT ocorre de forma individualizada (art. 4º)?

Resposta: *Sim*

c) A inclusão, a alteração e a exclusão de dados no BNDT são precedidas de determinação Judicial (art. 5º)?

Resposta: *Sim*

d) Uma vez incluído o devedor no cadastro do BNDT, a sua exclusão fica condicionada ao pagamento da dívida ou satisfação da obrigação (art. 6º)?

Resposta: *Sim.*

e) A vara observa que o processo não pode ser arquivado em definitivo enquanto ativa a inscrição de devedor no BNDT (art. 7º)?

Resposta: *Sim*

XIX. Com relação à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT 11ª Região, a unidade tem observado o art. 266, que dispõe que após consulta frustrada ao sistema SISBAJUD, no caso de execução por quantia certa, o responsável procederá à inclusão da empresa devedora no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, nos termos do art. 883-A da CLT? Por favor, informe pelo menos 03 números de processos que demonstrem o cumprimento das obrigações acima relacionadas.

Resposta: Processos: 0000592-79.2015.5.11.0101; 0010077-40.2014.5.11.0101; 0000735-68.2015.5.11.0101.



Ponderações da Corregedoria: A unidade judiciária não atendeu tal questão, verifica-se no processo 0000592-79.2015.5.11.0101 a exclusão do devedor sem determinação judicial.

RECOMENDAÇÃO:

Recomenda-se a unidade observar o **Ato da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, nº 01, de 21/01/2022**, onde dispõe que a inclusão, a alteração e a exclusão de dados no BNDT são precedidas de determinação Judicial (art. 5º).

IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES

1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: Hórus/E-Gestão)

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1 Movimentação Processual:

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/05/22
Casos novos*	228	314	201
Processos recebidos**	0	0	1
Processos solucionados***	218	259	291
Pendentes de solução****	256	308	216

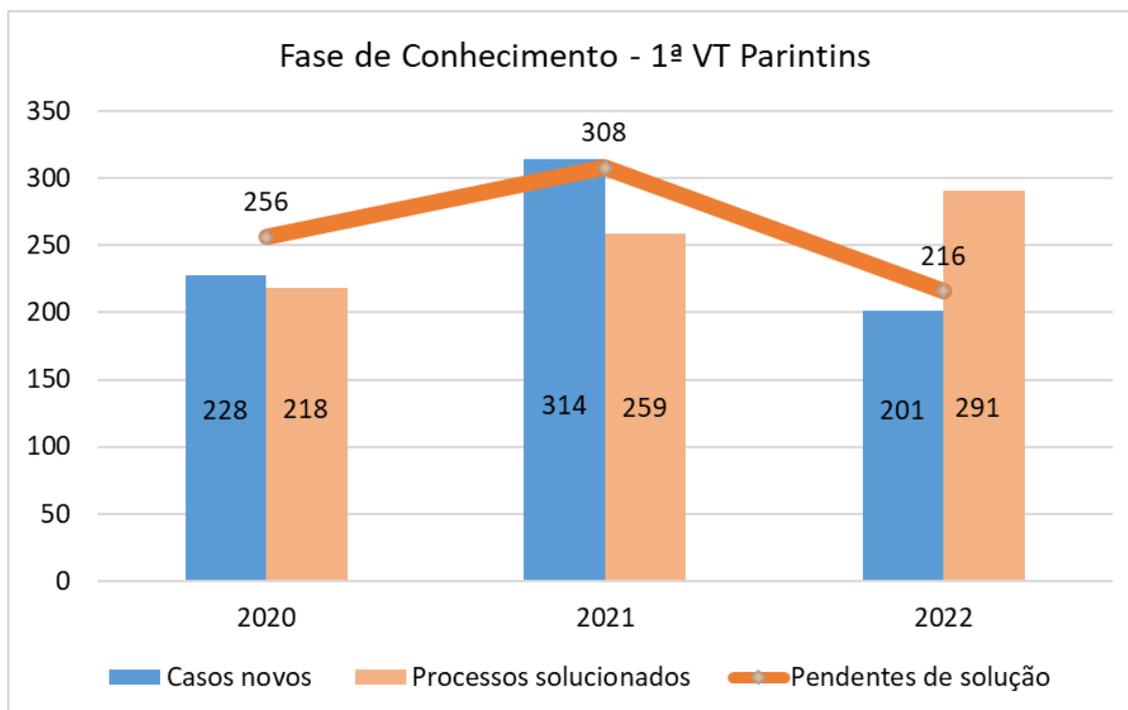
*Processos recebidos por distribuição e por redistribuição

**Processos recebidos com sentença reformada pela instância superior + processos com sentença reformada pelo próprio juízo + processos recebidos com sentença anulada pela instância superior + processos com sentença revogada pelo próprio juízo + processos com conversão de classe

***Processos solucionados com e sem exame de mérito

****Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência ou procedimento diverso + processos aguardando o encerramento da instrução + convertidos em diligência + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença no prazo + com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença com prazo vencido



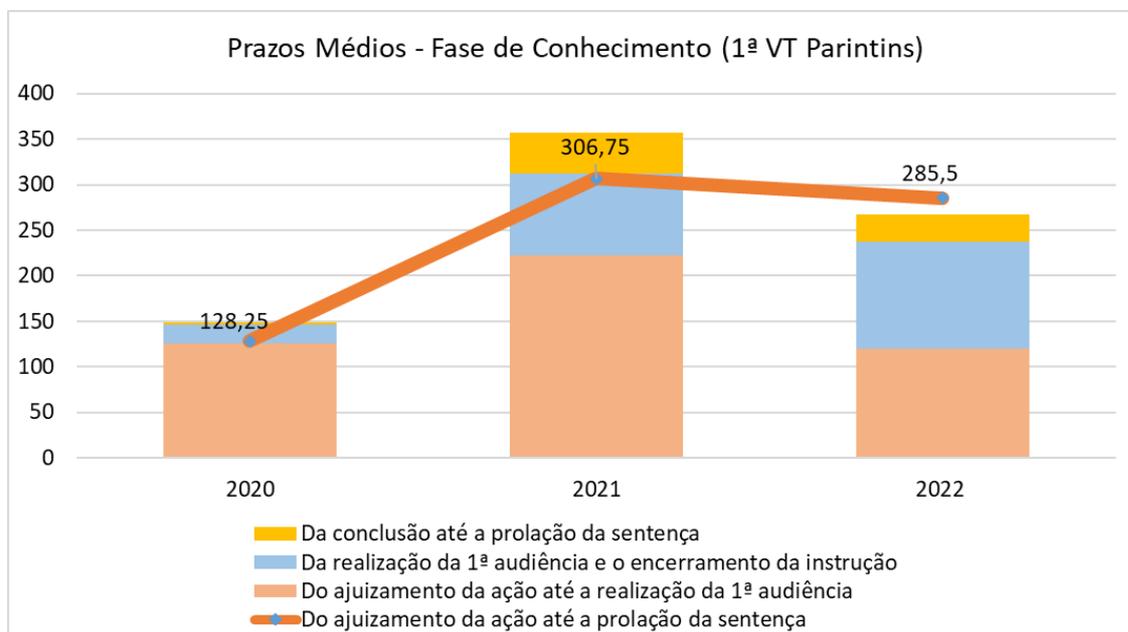


1.1.2. Prazos Médios:

PRAZOS MÉDIOS	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/05)
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	128,25	306,75	285,5
Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	125,83	222,11	119,89
Da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	20,75	89,47	117,78
Da conclusão até a prolação da sentença	1,52	45,69	29,89

Dos dados colhidos, observa-se que os prazos médios da fase de conhecimento aumentaram significativamente em 2021, porém apresentam tendência de melhora em 2022.





RECOMENDAÇÃO:

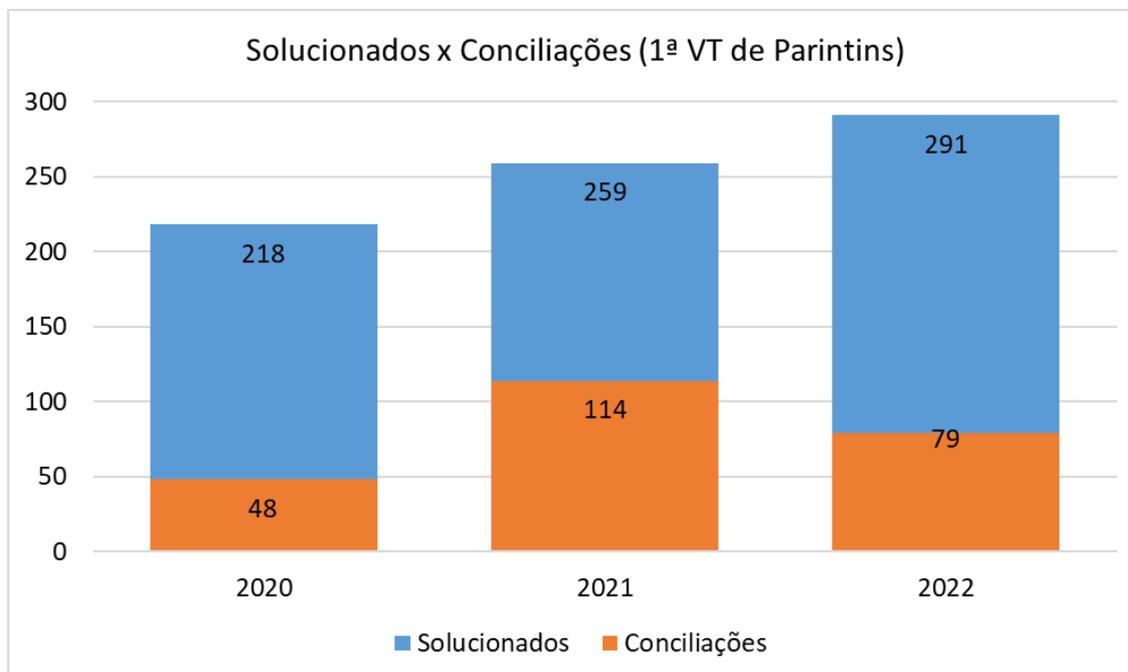
- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio da fase de conhecimento (do ajuizamento da ação até a prolação da sentença).

1.1.3. Processos Solucionados:

Com exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/05)
Conciliações	48	114	79
Julgados procedente	19	32	29
Julgados procedente em parte	59	34	90
Julgados improcedente	9	4	17
Extintos com resolução de mérito	20	0	6
Outras decisões com resolução de mérito	0	0	0
TOTAL	155	184	221

Sem exame do mérito	2020	2021	2022 (até 31/05)
Extintos sem resolução de mérito	14	5	16
Arquivamento	30	50	35
Desistência	19	17	18
Outras decisões sem resolução de mérito	0	3	1
TOTAL	63	75	70





1.1.4. Sentenças líquidas proferidas:

SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022 (até 31/05)
Sentenças líquidas na Vara analisada*	73	54	33

* As sentenças líquidas proferidas encontram-se no relatório "B.09 - Destaques"

1.1.5. Processos pendentes de solução (fonte: E-Gestão)

Em consulta à estatística do sistema E-Gestão referente ao mês de maio de 2022, verificou-se que na VT de Parintins há **21 (vinte e um)** processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, estando 4 (quatro) fora do prazo legal.

Sobre os processos com sentença atrasada, tratam-se dos seguintes: 0000042-74.2021.5.11.0101, 0000323-30.2021.5.11.0101 e 0000349-28.2021.5.11.0101, de responsabilidade do MM. Juiz EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIRO, e 0000037-18.2022.5.11.0101, de responsabilidade do MM. Juiz IGO ZANY NUNES CORREA.

Esclarece-se que, consoante despacho proferido no e-SAP (DP-3.182/2022), foi concedida autorização para o Juiz IGO ZANY NUNES CORREA proferir as sentenças nos processos de responsabilidade do Juiz EDUARDO MIRANDA BARBOSA RIBEIRO, motivo pelo qual esta

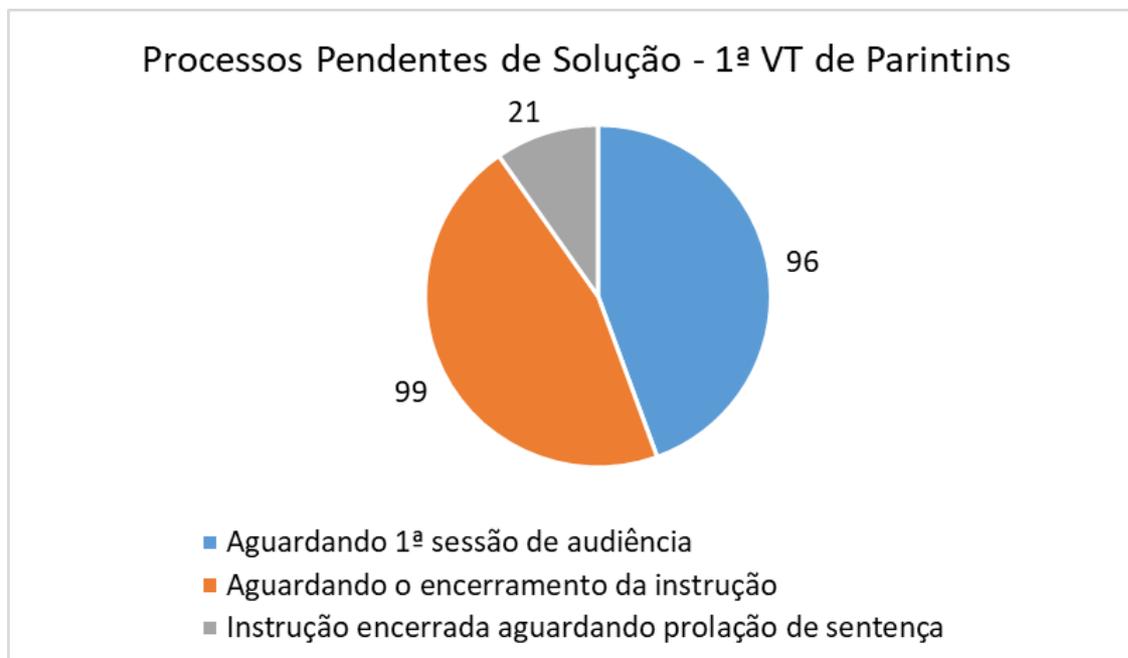


Corregedoria entende que, apesar da vinculação estatística registrada no sistema e-Gestão, atualmente os 4 processos são de responsabilidade do Juiz IGO ZANY.

Em consulta aos processos no sistema PJe em 08/06/2022, verificou-se que o processo 0000037-18.2022.5.11.0101 já foi solucionado mediante homologação de acordo, restando apenas a resolução de pendência estatística de acordo com as regras de negócio do sistema e-Gestão. Já os demais processos ainda se encontram pendentes de prolação de sentença, cujas determinações de saneamento estão dispostas no capítulo VI da presente Ata.

Exorta-se à unidade para que se abstenha de proferir sentença fora do prazo legal.

Existem na unidade (até 31 de maio/2022) **96** processos aguardando a realização da primeira audiência, e **99** processos aguardando o encerramento da instrução.



Além de considerável a quantidade de processos pendentes, o exame detalhado do relatório "2.6. **Processos pendentes de solução**", de maio de 2022, revela a existência de **10 (dez)** processos aguardando realização de 1ª audiência, ajuizados até junho de 2021. Além disso, há **32 (trinta e dois)** processos cuja instrução iniciou antes do referido marco temporal.

O exame dos referidos processos, por amostragem, revelou que alguns estão sobrestados, mas outros não.

Tratam-se dos seguintes processos, cujo saneamento será examinado no capítulo VI desta Ata:



Processos aguardando realização da 1ª audiência		
Classe processual	Processo	1ª audiência
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000021-35.2020.5.11.0101	06/02/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000040-41.2020.5.11.0101	20/02/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000047-33.2020.5.11.0101	05/03/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000050-85.2020.5.11.0101	05/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000103-66.2020.5.11.0101	19/05/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000104-51.2020.5.11.0101	19/05/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000150-40.2020.5.11.0101	17/08/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000153-92.2020.5.11.0101	26/08/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000208-43.2020.5.11.0101	13/10/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000214-50.2020.5.11.0101	29/10/20
Processos aguardando encerramento de instrução		
Classe processual	Processo	1ª audiência
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000660-87.2019.5.11.0101	03/12/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000723-15.2019.5.11.0101	05/12/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000724-97.2019.5.11.0101	05/12/19
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000725-82.2019.5.11.0101	06/12/19
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000809-83.2019.5.11.0101	30/01/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000899-91.2019.5.11.0101	30/01/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000874-78.2019.5.11.0101	11/02/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000553-43.2019.5.11.0101	18/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000644-36.2019.5.11.0101	19/03/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000108-88.2020.5.11.0101	28/08/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000033-49.2020.5.11.0101	28/08/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000039-56.2020.5.11.0101	28/08/20



Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000045-63.2020.5.11.0101	28/08/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000046-48.2020.5.11.0101	28/08/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000059-47.2020.5.11.0101	28/08/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000089-82.2020.5.11.0101	28/08/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000062-02.2020.5.11.0101	28/08/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000902-46.2019.5.11.0101	28/08/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000910-23.2019.5.11.0101	28/08/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000013-58.2020.5.11.0101	28/08/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000067-24.2020.5.11.0101	28/08/20
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000107-06.2020.5.11.0101	28/08/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000032-64.2020.5.11.0101	28/08/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000090-67.2020.5.11.0101	28/08/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000921-52.2019.5.11.0101	28/08/20
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000011-88.2020.5.11.0101	23/02/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000005-47.2021.5.11.0101	02/03/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000003-77.2021.5.11.0101	02/03/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000004-62.2021.5.11.0101	02/03/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000171-16.2020.5.11.0101	23/03/21
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	0000173-83.2020.5.11.0101	23/03/21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	0000147-85.2020.5.11.0101	23/06/21

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1 Movimentação Processual:

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/05/22
Liquidações iniciadas*	43	13	23

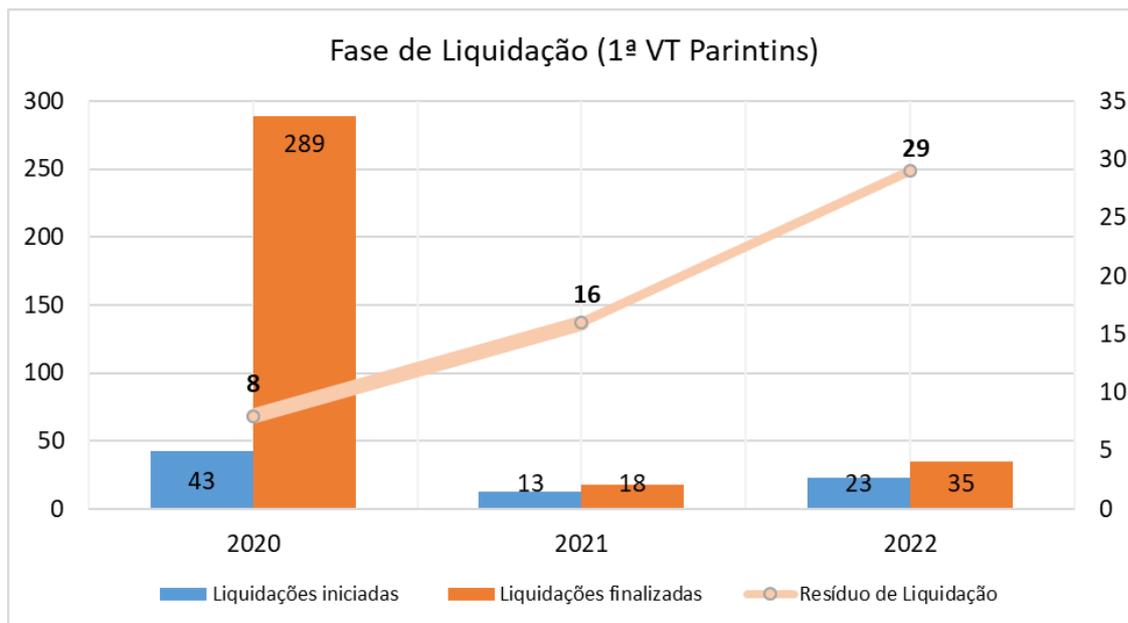


Liquidações finalizadas (encerradas)**	289	18	35
Liquidações de sentença pendentes***	8	16	27
Processos no Arquivo Provisório na Liquidação	0	0	2

* Processos com liquidação iniciada + processos desarquivados para prosseguimento da liquidação

** Liquidações encerradas + liquidações encerradas por acordo + processos arquivados provisoriamente

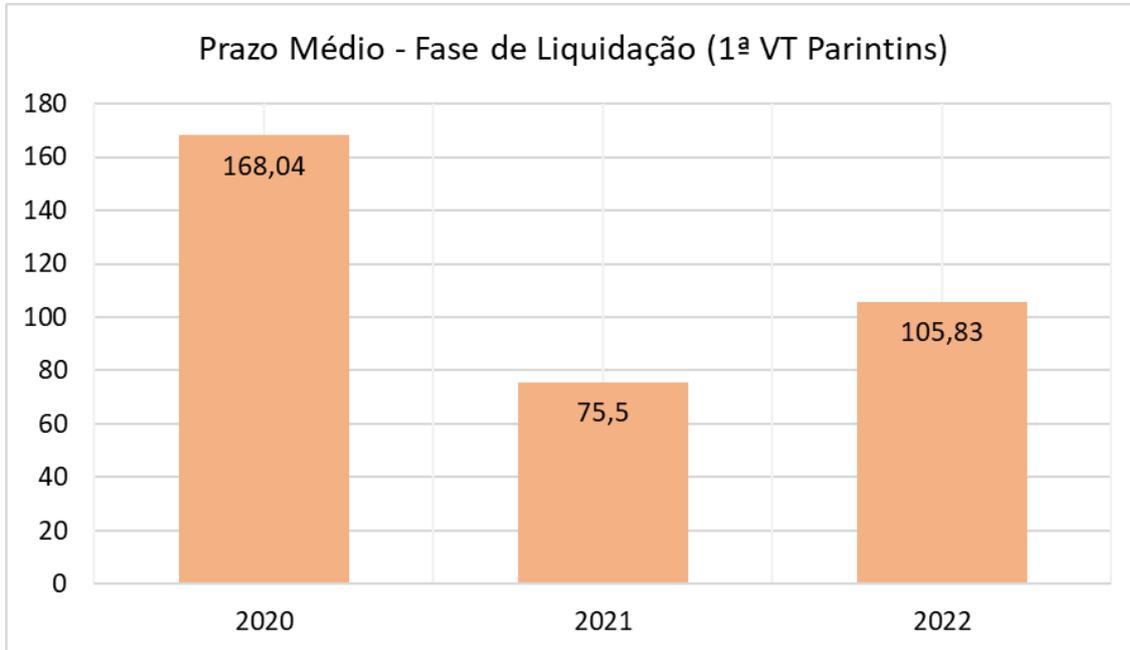
*** Processos Pendentes de Liquidação (com liquidação de sentença pendente)



1.2.2. Prazo Médio:

PRAZO MÉDIO DA LIQUIDAÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/05)
Do início ao encerramento da liquidação	168,04	75,5	105,83





Ponderações da Corregedoria: Havendo necessidade de liquidação da sentença, as partes deverão ser intimadas para apresentação e impugnação dos cálculos, na forma do art. 879 da CLT. Em sequência, o juízo deverá homologar os cálculos que entender corretos. Esta homologação encerra a fase de liquidação e finaliza o prazo médio da fase processual, devendo ser lançada por meio de decisão interlocutória no sistema PJe. A ausência deste lançamento pela unidade tem impactado negativamente na contabilização das pendências e do prazo médio nesta fase processual.

RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de liquidação, observando a ponderação acima para a otimização do prazo em questão.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. Movimentação Processual:

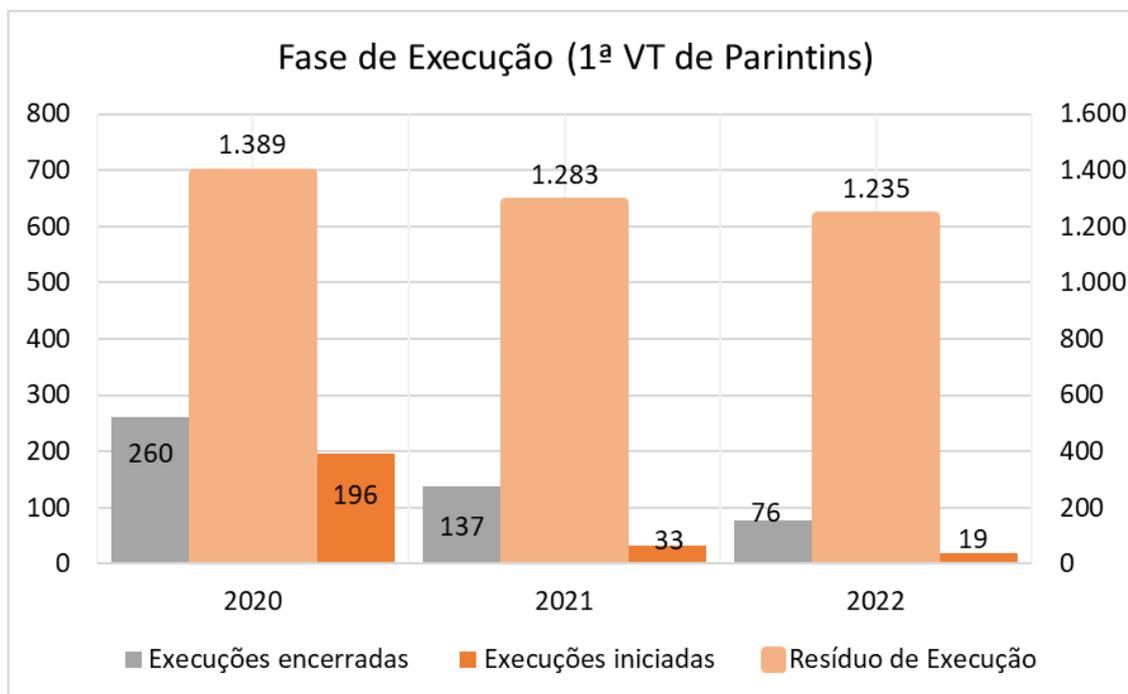
FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022
MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	saldo em 31/12/20	saldo em 31/12/21	saldo em 31/05/22
Execuções iniciadas*	196	33	19
Execuções encerradas**	260	137	76
Pendentes de execução***	1380	1266	1203
Processos no Arquivo Provisório na Execução	9	17	32

*Processos com execução iniciada

**Execuções encerradas (exceto processos arquivados provisoriamente)



***Processos em execução + processos suspensos por execução frustrada.



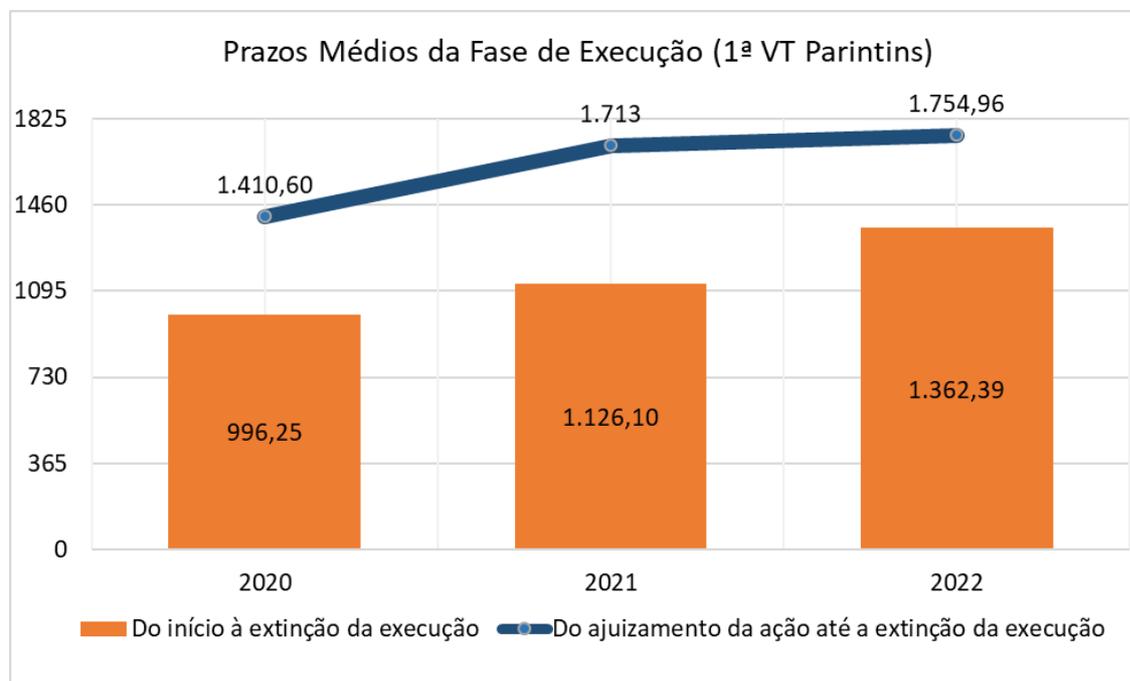
O resíduo da Vara analisada (pendentes + saldo de processos no arquivo provisório), em dezembro de 2021, foi de **1283** execuções, representando uma melhora em relação ao patamar de dezembro de 2020, cujo saldo era de **1389** processos.

Em maio/2022, foi constatada piora no saldo, com **1235** execuções pendentes no resíduo.

1.3.2. Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO DA EXECUÇÃO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/05)
Do início à extinção da execução	996,25	1.126,1	1.362,39
Do ajuizamento da ação até a extinção da execução	1.410,6	1.713	1.754,96





O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 996,25 dias em 2020, aumentou, em 2021, para o patamar de 1.126,1 dias. Em maio de 2022, esse prazo médio apresentou nova piora, atingindo o patamar de 1.362,39 dias.

Já o prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, que era de 1.410,6 dias em 2020, teve aumento para o patamar de 1.713 dias em 2021. Em maio de 2022, esse prazo médio apresentou nova piora, atingindo a marca de 1.754,96 dias (cerca de 57 meses).

RECOMENDAÇÃO:

- Evitar esforços para reduzir o prazo médio da fase de execução, utilizando as diversas ferramentas de constrição;
- Incluir, de forma esporádica, processos na fase de execução em eventos de conciliação, independente da realização deste evento pelo Tribunal, o que ajudaria a diminuir o acervo e o prazo médio.

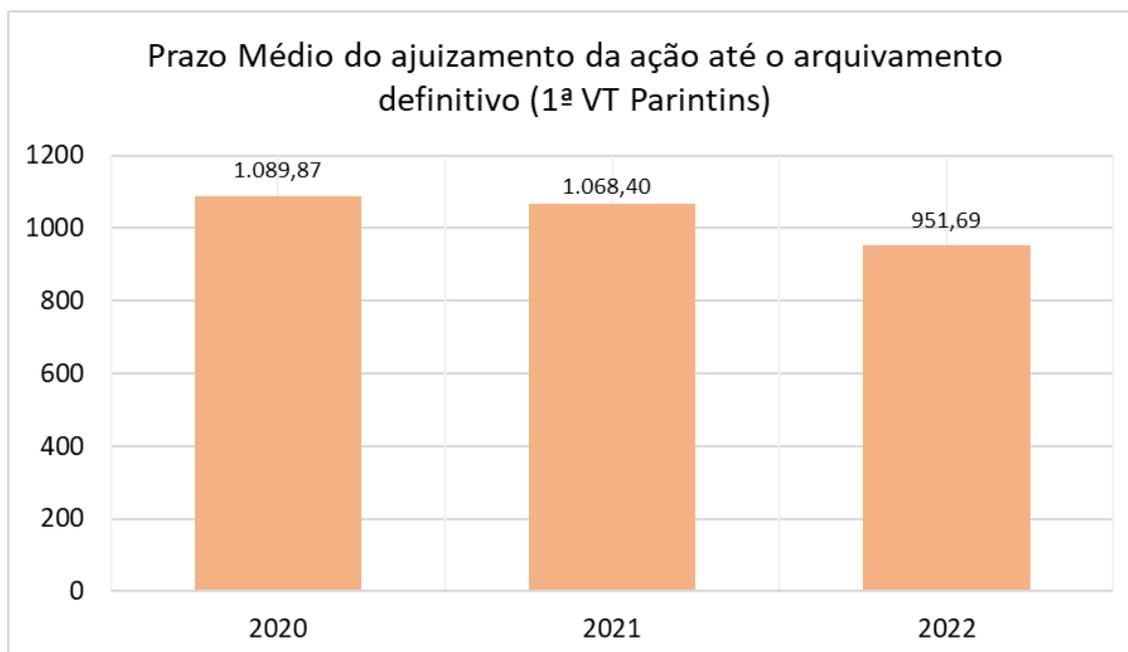
1.3.3. Execuções encerradas (extintas):

EXECUÇÕES ENCERRADAS (EXTINTAS)	2020	2021	2022 (até 31/05)
Por acordo	48	19	14
Por pagamento do crédito do exequente	53	103	47
Pela prescrição intercorrente	0	0	1
Por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer	7	1	0
Por outras formas de extinção	218	16	14



1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo

PRAZO MÉDIO DO PROCESSO	2020 (dias)	2021 (dias)	2022 (até 31/05)
Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	1.089,87	1.068,4	951,69



RECOMENDAÇÃO:

- Esta Corregedoria recomenda ao Juízo envidar esforços para reduzir o prazo médio dos processos.

1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019 (fonte: PJe)

Em consulta ao Sistema PJe, percebe-se que a Vara observou parcialmente o disposto no Ato Conjunto nº 01/2019/CSJT.GP.CGJT e no Ato Conjunto nº 02/2020/SGP-SCR, os quais vedam o arquivamento de processos com saldo remanescente após 14-02-2019.

Nesse sentido, constatou-se que a unidade identifica e encerra os depósitos judiciais, bem como procede à juntada dos comprovantes e expedição de certidão, antes do arquivamento, nos termos da Recomendação nº 04/2021/SCR.

No entanto, ainda foram identificados 10 (dez) processos arquivados desde a última correição nos quais houve o arquivamento sem a regularização da conta judicial vinculada.



Por outro lado, verificou-se que ainda restou um processo arquivado em 25 de novembro de 2019 pendente de regularização desde a última correição.

Assim, constam **11 (onze) contas bancárias** com saldo vinculadas a processos arquivados após 14 de fevereiro de 2019, pendentes de regularização:

PROCESSO	ARQUIVAMENTO	SALDO (JUNHO/2022)	CONTA JUDICIAL
0000868-71.2019.5.11.0101	25/11/2021	R\$ 5.493,40	Caixa, agência 715, operação 42, conta 1505466-0
0000165-72.2021.5.11.0101	29/03/2022	R\$ 3.952,98	Caixa, agência 715, operação 42, conta 1505669-7
0001728-77.2016.5.11.0101	25/11/2019	R\$ 2.394,35	Banco do Brasil, agência 326, conta 300120346742-0
0000845-96.2017.5.11.0101	08/02/2022	R\$ 886,52	Caixa, agência 715, operação 42, conta 1505571-2
0000192-94.2017.5.11.0101	02/02/2022	R\$ 704,49	Caixa, agência 715, operação 42, conta 1505474-0
0000203-94.2015.5.11.0101	29/03/2022	R\$ 295,80	Caixa, agência 715, operação 42, conta 1504836-8
0000668-40.2014.5.11.0101	07/02/2022	R\$ 159,97	Caixa, agência 715, operação 42, conta 1504882-1
0001616-11.2016.5.11.0101	24/03/2022	R\$ 50,34	Caixa, agência 715, operação 42, conta 1505764-2
0001596-20.2016.5.11.0101	08/02/2022	R\$ 36,54	Caixa, agência 715, operação 42, conta 1505648-4
0000606-63.2015.5.11.0101	03/05/2022	R\$ 74,12	Caixa, agência 715, operação 42, conta 1505268-3
0000586-04.2017.5.11.0101	26/04/2022	R\$ 384,52	Caixa, agência 715, operação 42, conta 1505768-5



Desta forma, a unidade judiciária atendeu parcialmente a questão quanto aos processos arquivados após 14-02-2019 e também atendeu as questões referentes aos processos relacionados nos itens XVIII e XIX do tópico “ITENS DE REGISTROS EM ATA”.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve ser adotada, como prática, o saneamento do processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo.

DETERMINAÇÃO:

- O desarquivamento dos processos arquivados pela primeira vez após 14-02-2019 com saldo, devendo a unidade judiciária proceder a todas as medidas necessárias para levantamento do saldo remanescente e posterior arquivamento, observando o Ato Conjunto 01/2019/CSJT/GP.CGJT, complementado pelo Ato Conjunto nº 02/2020/SGP/SCR, com as alterações do Ato Conjunto nº 06/2021/SGP/SCR;
- A unidade deverá emitir a certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes do arquivamento definitivo dos autos, quando verificada a inexistência de saldo em conta judicial, o que pode ser constatado pela juntada do espelho de consulta da conta zerada;
- O Juiz verificará a existência da certidão a que alude a Recomendação nº 04/2021/SCR antes de despachar pela extinção e consequente arquivamento da execução.

2. CONCILIAÇÕES (fonte: Hórus/E-Gestão)

FASE DE CONHECIMENTO	2020	2021	2022 (até 31/05)
Processos conciliados (Conciliações)	48	114	79

FASE DE LIQUIDAÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/05)
Liquidações encerradas por acordo	0	0	1

FASE DE EXECUÇÃO	2020	2021	2022 (até 31/05)
Execuções extintas por acordo*	48	19	14

*Relatório E-Gestão: Processos com Execução Encerrada

V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS

1. INCIDENTES PROCESSUAIS

1.1 DADOS EXTRAÍDOS (FONTE: HÓRUS/E-GESTÃO)



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO*	Período de Ref. - maio/2022
Opostos	15
Conclusos	12
Julgados	7
Prejudicados	4
Pendentes	15

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

TUTELAS PROVISÓRIAS*	Período de Ref. - maio/2022
Recebidas	5
Apreciadas	2
Pendentes	3

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

INCIDENTES PROCESSUAIS NA LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO*	Período de Ref. - maio/2022
Recebidos	3
Julgados	3
Prejudicados	0
Pendentes	16

*Relatório E-Gestão: "Recursos"

1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS (fonte: PJE-JUDICIAL)

Foram detectadas irregularidades relativas à mora da apreciação de incidentes, como os abaixo relacionados por amostragem:

- 0000616-39.2017.5.11.0101 - embargos de declaração - 1 ano e 8 meses
- 0000620-76.2017.5.11.0101 - embargos de declaração - 8 meses
- 0000255-80.2021.5.11.0101 - tutela de urgência - 7 meses
- 0000184-15.2020.5.11.0101 - tutela de urgência - 1 ano e 9 meses (ainda não apreciada)
- 0000554-04.2014.5.11.0101 - embargos à execução - 10 meses (ainda não apreciados)
- 0000714-29.2014.5.11.0101 - impugnação aos cálculos - 1 ano e 11 meses (ainda não apreciada)
- 0001472-37.2016.5.11.0101 - embargos à execução - 1 ano (ainda não apreciados)
- 0010642-04.2014.5.11.0101 - embargos à execução - 10 meses (ainda não apreciados)
- 0028600-52.2004.5.11.0101 - impugnação aos cálculos - 1 ano e 2 meses (ainda não apreciada)
- 0010013-30.2014.5.11.0101 - impugnação aos cálculos - 3 anos e 11 meses (ainda não apreciada)
- 0000548-94.2014.5.11.0101 - embargos à execução - 4 meses (ainda não apreciados)

RECOMENDAÇÃO:

- A unidade deverá envidar esforços para reduzir o prazo de apreciação dos incidentes processuais.

DETERMINAÇÃO:



- A unidade deverá sanear os relatórios de embargos de declaração e de incidentes processuais de liquidação/execução pendentes.

2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT (fonte: Hórus/E-Gestão)

RECURSO	2022 (até 31/05)
Recursos Ordinários	14
Agravos de Petição	2
Recursos Adesivos	2
AI Recurso Ordinário	0
AI Agravo de Petição	0

A partir da análise dos dados colhidos no sistema e-Gestão, verificam-se **18 (dezoito)** recursos pendentes de remessa para a segunda instância, em maio de 2022.

RECOMENDAÇÃO:

- Deve o Juízo diligenciar para proceder à remessa de processos para exame de recursos interpostos para a instância superior com a maior brevidade possível, evitando a mora injustificada quando o processo já está apto para ser remetido ao TRT.

DETERMINAÇÃO:

- O Juízo deverá remeter ao TRT todos os processos que já estão aptos para apreciação pela instância recursal.

3. CARTAS PRECATÓRIAS (fonte: Hórus/E-Gestão)

3.1. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO AO JUÍZO DEPRECANTE

3.1.1. Informadas pela Vara do Trabalho de Parintins

Segundo a unidade, atualmente, não há Cartas Precatórias na Vara pendentes de devolução ao juízo deprecante.

3.1.2 Extraídas da Estatística do E-Gestão

VT de Parintins como juízo deprecado	2022 (até 31/05)
Recebidas*	2
Devolvidas**	7
Pendentes de devolução***	0

*Cartas Precatórias recebidas por distribuição e redistribuição, bem como aquelas devolvidas pelo juízo deprecante para prosseguimento

**Cartas Precatórias devolvidas pela Vara (cumpridas ou não cumpridas) ao juízo deprecante

*** Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante



Segundo consta do relatório E-Gestão (referente a maio/2022), não há Cartas Precatórias pendentes de devolução ao juízo deprecante.

3.1.3. Análise no PJe Judicial

Da análise do PJe Judicial quanto às cartas precatórias, confirmou-se a informação fornecida pela unidade.

3.2. PENDENTES DE DEVOLUÇÃO PELO JUÍZO DEPRECADO (fonte: VT de Parintins)

A unidade informou que acompanha o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento pelo Juízo deprecado, porém em 2022 ainda não expediu nenhuma carta.

A partir de consulta ao sistema PJe, verificou-se, por meio do rastreamento dos chips “Carta-encaminhar”, “Carta - enviar” e “Carta - aguardar devolução”, que a unidade aguarda a devolução de cartas precatórias nos seguintes processos: 0000324-20.2018.5.11.0101, 0013400-34.2006.5.11.0101, 0000401-29.2018.5.11.0101 e 0001314-79.2016.5.11.0101.

3.3. SANEAMENTO

RECOMENDAÇÕES:

- Acompanhar os mandados expedidos, diligenciando junto à SDMJ quando for extrapolado o prazo previsto para o cumprimento (art. 295, §1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional);
- Dar andamento tão logo haja o recebimento das certidões de diligência de oficial de justiça;
- Abster-se de antecipar a ordem judicial de devolução da Carta Precatória antes do exame do conteúdo da certidão expedida pelo Oficial de Justiça.

DETERMINAÇÕES:

- Deverá a unidade acompanhar o cumprimento das Cartas Precatórias expedidas e pendentes de cumprimento pelo Juízo deprecado, diligenciando junto a este, quando for necessário, a fim de evitar o congestionamento processual.
- Deverá a unidade cumprir as determinações a seguir elencadas nos respectivos processos:
 1. 0000324-20.2018.5.11.0101 - Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o cumprimento da Carta Precatória de id d489374, a qual foi expedida há mais de dois meses e, até o presente momento, não foi devolvida;
 2. 0013400-34.2006.5.11.0101 - Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o cumprimento da Carta Precatória de id 57d531c, a qual foi expedida há mais de dezoito meses e, até o presente momento, não foi devolvida;
 3. 0000401-29.2018.5.11.0101 - Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o cumprimento da Carta Precatória de id e4909ee, a qual foi expedida há mais de dezoito meses e, até o presente momento, não foi devolvida;



4. 0001314-79.2016.5.11.0101 - Diligenciar, junto ao Juízo Deprecado, o cumprimento da Carta Precatória de id a988e6f, a qual foi expedida há mais de dez meses e, até o presente momento, não foi devolvida.

VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe

1. PROCESSOS ANALISADOS

Obedecendo ao critério de aleatoriedade e consoante observação das tarefas do sistema PJe e dos relatórios gerenciais disponíveis (E-Gestão, SAO, Hórus, etc.), foram analisados, por amostragem, os seguintes processos:

0000065-20.2021.5.11.0101,	0000240-48.2020.5.11.0101,	0000616-39.2017.5.11.0101,
0001482-81.2016.5.11.0101,	0010098-16.2014.5.11.0101,	0000620-76.2017.5.11.0101,
0000306-91.2021.5.11.0101,	0000153-92.2020.5.11.0101,	0000026-86.2022.5.11.0101,
0000085-74.2022.5.11.0101,	0000100-43.2022.5.11.0101,	0000255-80.2021.5.11.0101,
0000184-15.2020.5.11.0101,	0000219-09.2019.5.11.0101,	0000400-49.2015.5.11.0101,
0000028-03.2015.5.11.0101,	0000554-04.2014.5.11.0101,	0000714-29.2014.5.11.0101,
0001472-37.2016.5.11.0101,	0010642-04.2014.5.11.0101,	0028600-52.2004.5.11.0101,
0010013-30.2014.5.11.0101,	0000548-94.2014.5.11.0101,	0010204-75.2014.5.11.0101,
0010643-86.2014.5.11.0101,	0000643-51.2019.5.11.0101,	0000810-68.2019.5.11.0101,
0000007-51.2020.5.11.0101,	0000040-41.2020.5.11.0101,	0000319-90.2021.5.11.0101,
0000342-36.2021.5.11.0101,	0000660-87.2019.5.11.0101,	0000773-41.2019.5.11.0101,
0000553-43.2019.5.11.0101,	0000003-14.2020.5.11.0101,	0000011-88.2020.5.11.0101,
0000173-83.2020.5.11.0101,	0000138-89.2021.5.11.0101,	0000313-83.2021.5.11.0101,
0000174-34.2021.5.11.0101,	0000249-73.2021.5.11.0101,	0000124-42.2020.5.11.0101,
0000178-71.2021.5.11.0101,	0000199-47.2021.5.11.0101,	0000037-18.2022.5.11.0101,
0000036-33.2022.5.11.0101,	0000042-74.2021.5.11.0101,	0000323-30.2021.5.11.0101,
0000349-28.2021.5.11.0101,	0000030-26.2022.5.11.0101,	0000051-36.2021.5.11.0101,
0000027-86.2020.5.11.0151,	0000053-06.2021.5.11.0101,	0000010-35.2022.5.11.0101,
0000215-35.2020.5.11.0101,	0000286-03.2021.5.11.0101,	0000311-16.2021.5.11.0101,
0000002-92.2021.5.11.0101,	0000312-98.2021.5.11.0101,	0000701-93.2015.5.11.0101,
0000296-52.2018.5.11.0101,	0000519-10.2015.5.11.0101,	0000866-04.2019.5.11.0101,
0000566-81.2015.5.11.0101,	0000418-65.2018.5.11.0101,	0000494-55.2019.5.11.0101,
0000020-21.2018.5.11.0101,	0010474-02.2014.5.11.0101,	0000292-78.2019.5.11.0101,
0000860-94.2019.5.11.0101,	0001488-88.2016.5.11.0101,	0000926-74.2019.5.11.0101,
0000895-59.2016.5.11.0101,	0000628-82.2019.5.11.0101,	0000752-36.2017.5.11.0101,
0000635-50.2014.5.11.0101,	0000168-27.2021.5.11.0101,	0002106-38.2013.5.11.0101,
0010056-64.2014.5.11.0101,	0000673-91.2016.5.11.0101,	0000552-92.2018.5.11.0101,
0010014-15.2014.5.11.0101,	0000353-70.2018.5.11.0101,	0000749-91.2011.5.11.0101,
0000325-05.2018.5.11.0101,	0000595-34.2015.5.11.0101,	0000319-66.2016.5.11.0101,
0001234-18.2016.5.11.0101,	0000515-07.2014.5.11.0101,	0000418-65.2018.5.11.0101,
0000045-39.2015.5.11.0101,	0000052-89.2019.5.11.0101,	0000735-68.2015.5.11.0101,
0000053-11.2018.5.11.0101,	0000198-67.2018.5.11.0101,	0000420-69.2017.5.11.0101,



0000889-52.2016.5.11.0101,	0000765-06.2015.5.11.0101,	0000547-12.2014.5.11.0101,
0000210-47.2019.5.11.0101,	0002106-38.2013.5.11.0101,	0001488-88.2016.5.11.0101,
0000596-77.2019.5.11.0101,	0000635-50.2014.5.11.0101,	0001549-46.2016.5.11.0101,
0010649-93.2014.5.11.0101,	0000282-68.2018.5.11.0101,	0000605-78.2015.5.11.0101,
0000632-61.2015.5.11.0101,	0010554-63.2014.5.11.0101,	0000141-78.2020.5.11.0101,
0000236-11.2020.5.11.0101,	0000301-40.2019.5.11.0101,	0001666-37.2016.5.11.0101,
0000028-90.2021.5.11.0101,	0038800-16.2007.5.11.0101,	0000896-83.2012.5.11.0101,
0000357-20.2012.5.11.0101,	0000462-31.2011.5.11.0101,	0000595-34.2015.5.11.0101,
0000319-66.2016.5.11.0101,	0000433-97.2019.5.11.0101,	0000062-36.2019.5.11.0101,
0002782-83.2013.5.11.0101,	0000200-03.2019.5.11.0101,	0001459-72.2015.5.11.0101,
0000199-18.2019.5.11.0101,	0000701-93.2015.5.11.0101,	0001459-72.2015.5.11.0101,
0000760-13.2017.5.11.0101,	0000324-20.2018.5.11.0101,	0000552-92.2018.5.11.0101,
0002854-70.2013.5.11.0101,	0002857-25.2013.5.11.0101,	0002896-22.2013.5.11.0101,
0002898-89.2013.5.11.0101,	0002899-74.2013.5.11.0101,	0000726-04.2018.5.11.0101,
0000880-85.2019.5.11.0101,	0000796-84.2019.5.11.0101,	0000345-64.2016.5.11.0101,
0000681-34.2017.5.11.0101,	0000592-79.2015.5.11.0101,	0010077-40.2014.5.11.0101,
0000735-68.2015.5.11.0101,	0000039-03.2013.5.11.0101,	0000030-65.2018.5.11.0101,
0000735-68.2015.5.11.0101,	0000868-71.2019.5.11.0101,	0000165-72.2021.5.11.0101,
0001728-77.2016.5.11.0101,	0000845-96.2017.5.11.0101,	0000192-94.2017.5.11.0101,
0000203-94.2015.5.11.0101,	0000668-40.2014.5.11.0101,	0001616-11.2016.5.11.0101,
0000606-63.2015.5.11.0101,	0000586-04.2017.5.11.0101,	0000202-70.2019.5.11.0101,
0001739-43.2015.5.11.0101.		

Quanto à tramitação dos processos analisados e, examinando o acervo no sistema PJe, foram identificadas algumas irregularidades, parte das quais estão resumidas no próximo tópico.

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

a) Processo sem movimentação: Verificaram-se alguns processos parados nas tarefas ou com demora na sua movimentação. A título de amostragem, **apenas na tarefa de “Análise”, em 09/06/2022, há 720 processos**, sendo o mais antigo desde 18/08/2020 (0000292-78.2019.5.11.0101). Merece destaque, ainda, a existência de **322 processos** na tarefa de “Conclusão ao magistrado”, sem a vinculação ao juiz responsável pela manifestação a ser proferida. Ademais, o relatório “Processos parados há mais de X dias - 1º Grau” do sistema SAO, do PJe, anexo, revela que há **951 processos** parados em tarefa há mais de 30 dias (extração de dados em 08/06/2022). Importante destacar que o exame do PJe na mesma data demonstra a tramitação líquida de 1.776 processos no Juízo (já excluídos os processos arquivados, sobrestados e aguardando apreciação da instância superior), o que indica um percentual de **53,55% dos processos sem movimentação de tarefa há mais de 30 dias**, revelando evidente paralisação nas atividades judiciais prestadas pela unidade.

b) Processos com pendências de solução: Conforme destacado no capítulo IV, tópico 1.1.5, desta Ata, foram verificados e relacionados **10 (dez)** processos pendentes de realização de 1ª audiência



que foram ajuizados até junho de 2021 e **32 (trinta e dois)** processos com instrução pendente de encerramento cujos atos instrutórios iniciaram até o referido mês. Ressalte-se, entretanto, que, dentre os referidos, há alguns processos sobrestados com determinação de suspensão nacional. Ainda assim, mostra-se imperiosa a ação do juízo para saneamento da questão quanto aos processos sem causa impeditiva para julgamento, sobretudo, por representar sério prejuízo à razoável duração do processo, além de constituir empecilho para o cumprimento da Meta 2 do CNJ.

c) Represamento no cumprimento das determinações na fase de execução: Constatou-se um represamento sério no cumprimento das determinações previstas em despachos exarados na fase de execução, tendo sido verificados processos cujas determinações foram cumpridas meses após a prolação do despacho. Merece destaque o fato de que esta Corregedoria observou que uma grande parcela dos processos na execução está paralisado desde 2020 ou 2021.

d) Petições não apreciadas: A análise do Escaninho da unidade (ferramenta do PJe Judicial que relaciona as novas petições protocoladas e ainda não apreciadas) revela que em 08/06/2022 há **460 petições não apreciadas**, a mais antiga datando de 25/03/2019 (processo 0000606-63.2015.5.11.0101), o que demonstra represamento que deve ser sanado. Além disso, verificou-se em alguns processos que há petições pendentes de exame pelos magistrados, em descompasso com o que se observa no Escaninho do PJe, demonstrando que é retirado o destaque das petições mesmo sem a sua efetiva análise.

e) Ausência de homologação expressa em acordos judiciais: Verificou-se que em alguns processos, os acordos celebrados em audiência não são expressamente homologados, fato que pode ensejar insegurança jurídica quanto à regularidade do título judicial formado.

Processos por amostragem: 0000003-14.2020.5.11.0101, 0000051-36.2021.5.11.0101, 0000027-86.2020.5.11.0151, 0000053-06.2021.5.11.0101.

f) Pauta de audiência irregular: Em consulta ao PJe, verificou-se que a unidade inabilitou as salas de audiências, inativando todos os horários cadastrados. Tal prática inviabiliza a marcação automática de audiências, funcionalidade do PJe que permite o gerenciamento inteligente da pauta de audiências, bem como a previsibilidade da data da audiência quando a nova ação é protocolada. Esta questão deve ser imediatamente corrigida, de modo a dar maior transparência no que concerne à priorização de audiências de processos obedecendo a ordem cronológica de ajuizamento, além de possibilitar o melhor gerenciamento da pauta. Além disso, constatou-se que as audiências estão ocorrendo exclusivamente por meio telepresencial, mesmo em processos em que a parte não manifestou opção pelo "Juízo 100% Digital", em afronta direta ao art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, o qual determinou que seja privilegiada a ocorrência de audiências presenciais, em razão da retomada plena das atividades presenciais no âmbito deste Regional. Isto posto, esta Corregedoria conclui que há urgente necessidade de readequação da pauta de audiências da unidade.



g) Morosidade na tramitação dos processos das associações de boi-bumbá: Constatou-se intensa morosidade na prática dos atos constritivos em desfavor das associações de boi bumbá, notoriamente os maiores litigantes da unidade correicionada. Tal questão é sério empecilho para a efetividade da execução dos títulos executivos proferidos pela unidade, ensejando o descrédito da Justiça do Trabalho, o que pode representar chancela para o reiterado descumprimento das ordens judiciais, fato que já pode ser observado. É essencial que a unidade envide esforços para o aprimoramento das medidas coercitivas, mormente em se considerando que o fluxo de numerário é notoriamente renovado anualmente por ocasião do Festival Folclórico e que há patrimônio penhorado das duas agremiações.

h) Conversão equivocada em Juízo 100% Digital: Apurou-se que a unidade, em desobediência aos termos da Resolução Administrativa nº 65/2021 deste Tribunal, está convertendo o processo sem anuência ou sequer consulta à parte demandante, titular do direito de ver seu processo tramitando por esta forma.

Processos por amostragem: 0000153-92.2020.5.11.0101, 0000138-89.2021.5.11.0101.

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações:

RECOMENDAÇÕES:

- a) Evitar a permanência injustificada do processo em tarefas do PJe por prazo superior a 30 dias;
- b) Priorizar a movimentação dos processos com maior tempo de distribuição ou entrada nas tarefas, como forma de minimizar o prazo médio;
- c) Evitar o adiamento desnecessário das audiências, priorizando a ocorrência de audiências unas quando a matéria do caso concreto assim o permitir;
- d) Privilegiada a ocorrência de audiências presenciais, sendo a modalidade telepresencial admitida em situações excepcionais ou a requerimento das partes, mormente da parte demandante;
- e) Evitar a mora injustificada no cumprimento de despachos, sobretudo, na fase de execução;
- f) Atentar-se para a necessidade de constar a homologação expressa dos acordos celebrados em audiência;
- g) Ao retirar o destaque de petição não apreciada (Escaneado e/ou funcionalidade de "Apreciar Petição"), certificar-se que a nova petição protocolada pela parte de fato foi apreciada ou está sendo encaminhada para apreciação, de modo a evitar que a mesma se perca no fluxo.

DETERMINAÇÕES:

- a) Deverá o Juízo sanear as tarefas "Concluso ao magistrado" e "Análise", dando andamento a pelo menos todos os processos que ingressaram em tais tarefas antes de 09/05/2022.





- Deverá ainda sanear os processos que estejam parados há mais de 30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, de modo a dar impulso processual para prosseguimento;
- b) A unidade terá que apresentar plano de ação para a realização de primeira audiência nos 10 processos indicados no item 1.1.5 do Capítulo IV (processos pendentes de solução - fase de conhecimento) da presente Ata e para o encerramento da instrução processual e posterior julgamento dos 32 processos relacionados no mesmo tópico, ressalvados os processos sobrestados, cuja justificativa deverá constar no referido plano;
 - c) A unidade deverá converter todas as audiências telepresenciais em presenciais, salvo as que possuem requerimento expresso da parte para ocorrerem por videoconferência;
 - d) Deverá o Juízo reativar os horários de pauta de audiência para viabilizar a marcação automática nas audiências relativas aos novos processos;
 - e) Deverá o Juízo apresentar plano de ação para diminuição do represamento dos processos na fase de execução, indicando a divisão da carga processual entre os servidores lotados para melhor acompanhamento e fluidez dos serviços judiciários nesta fase;
 - f) Considerando que o Festival Folclórico de Parintins contribui substancialmente para a economia local, com a geração de empregos e renda; considerando que mais de 33% (372 processos) dos processos em execução tramitando nesta Vara do Trabalho envolvem as associações Boi Bumbá Garantido e Boi Bumbá Caprichoso; considerando que, a despeito do volume de patrocinadores e investimentos recebidos por estas agremiações, remanescem no acervo da unidade jurisdicional, processos ajuizados desde 2013/2014, a exemplo dos processos 0010014-15.2014.5.11.0101 e 0002843-41.2013.5.11.0101, com execuções ativas; considerando as dificuldades encontradas para a solução destes conflitos, especialmente, diante da ausência de ânimo conciliatório entre os envolvidos; considerando que a execução deve ser pautada pelos princípios da eficiência e da economia processual, sem descuidar do direito fundamental do credor à razoável duração do processo; considerando o caráter alimentar do crédito trabalhista; considerando, por fim, que é de interesse de todos os envolvidos a solução destes conflitos, inclusive deste Tribunal, por refletirem desfavoravelmente no seu desempenho enquanto instituição, esta Corregedoria determina: **i) ao Juízo** - a elaboração de um plano de ação direcionado à execução destes processos que contemple ações executórias efetivas, relacionando cronologicamente os processos; valores em execução; **ii) à Secretaria da Corregedoria** - oficie-se à Presidência solicitando, pelo período de 60 dias, a contribuição do servidor LUCAS RIBEIRO PRADO, para auxiliar o Juízo na elaboração e execução do referido plano de ação, sem prejuízo de suas atribuições junto a Secretaria Geral Judiciária, onde se encontra atualmente lotado.
 - g) O Juízo terá, ainda, que cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:
 1. 0000240-48.2020.5.11.0101 - Proferir sentença de conhecimento, designada para 03/06/2022;
 2. 0000616-39.2017.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento;
 3. 0010098-16.2014.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento;
 4. 0000085-74.2022.5.11.0101 - Considerando a prolação de acórdão de embargos de declaração do IRDR 0000233-34.2021.5.11.0000 em 03/06/2022, retirar os autos do



- sobrestamento e dar impulso processual para prosseguimento, designando data para publicação da sentença se não subsistirem pendências na instrução processual;
5. 0000255-80.2021.5.11.0101 - Proferir sentença de conhecimento, designada para 25/03/2022;
 6. 0000184-15.2020.5.11.0101 - Considerando a prolação de acórdão de embargos de declaração do IRDR 0000233-34.2021.5.11.0000 em 03/06/2022, retirar os autos do sobrestamento parcial e dar impulso processual para prosseguimento, designando data para publicação da sentença relativa aos pedidos pendentes de julgamento, inclusive o atinente à tutela de urgência, se não subsistirem pendências na instrução processual;
 7. 0000219-09.2019.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento. Dar baixa no incidente de tutela de urgência, considerando o encerramento da fase de conhecimento;
 8. 0000400-49.2015.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento. Expirar prazo concedido à parte exequente, para fins de definição do termo inicial do prazo consignado no item III do despacho de id 867f217;
 9. 0000028-03.2015.5.11.0101 - Processar o recurso ordinário interposto;
 10. 0000554-04.2014.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento. Julgar embargos à execução, opostos em agosto/2021;
 11. 0000714-29.2014.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento. Julgar a impugnação aos cálculos apresentada em julho/2020;
 12. 0001472-37.2016.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento. Julgar embargos à execução, opostos em junho/2021;
 13. 0010642-04.2014.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento. Julgar embargos à execução, opostos em agosto/2021;
 14. 0028600-52.2004.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento. Julgar a impugnação aos cálculos apresentada em abril/2021;
 15. 0010013-30.2014.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento. Julgar a impugnação aos cálculos apresentada em julho/2018;
 16. 0000548-94.2014.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento. Julgar embargos à execução, opostos em fevereiro/2022. Apreciar petição de id c2a3262;
 17. 0010643-86.2014.5.11.0101 - Apreciar petição de id c339f80;
 18. 0000007-51.2020.5.11.0101 - Apreciar petição de id 63178f5;
 19. 0000040-41.2020.5.11.0101 - Chamar o processo à ordem para fazê-lo tramitar segundo o rito processual trabalhista, na forma da Recomendação 08/2021/SCR, privilegiando, como regra, a prática de atos processuais presenciais, na forma do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR. Incluir o processo em pauta de audiência, considerando seu ajuizamento em fevereiro/2020 e tramitar sob o rito sumaríssimo;
 20. 0000319-90.2021.5.11.0101 - Considerando que se trata de processo que não tramita sob a forma do Juízo 100% Digital, deverá a audiência ser convertida em presencial, na forma do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR;
 21. 0000342-36.2021.5.11.0101 - Considerando que se trata de processo que não tramita sob a forma do Juízo 100% Digital, deverá a audiência ser convertida em presencial, na forma do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR;
 22. 0000660-87.2019.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento. Designar imediatamente perito para prosseguimento dos atos instrutórios, sobretudo, relativos à





- produção da prova técnica. Designar o calendário processual dos atos correlatos à perícia, bem como a audiência de prosseguimento da instrução processual;
23. 0000553-43.2019.5.11.0101 - Considerando que se trata de processo que não tramita sob a forma do Juízo 100% Digital, deverá a audiência ser convertida em presencial, na forma do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR;
 24. 0000003-14.2020.5.11.0101 - Homologar expressamente o acordo celebrado na ata de audiência de id 8c0a8d6;
 25. 0000011-88.2020.5.11.0101 - Regularizar a solução do processo, considerando as regras do sistema e-Gestão relativas à solução de processos na fase de conhecimento. Dar impulso processual para prosseguimento;
 26. 0000173-83.2020.5.11.0101 - Regularizar a solução do processo, considerando as regras do sistema e-Gestão relativas à solução de processos na fase de conhecimento. Tramitar o processo para a fase de execução. Cumprir determinação da decisão de id a9ba9fe. Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
 27. 0000138-89.2021.5.11.0101 - Considerando que a opção pelo Juízo 100% Digital foi iniciativa da demandada e que tal situação foi acolhida pelo magistrado sem anuência da parte demandante, titular de tal iniciativa consoante art. 2º da Resolução Administrativa nº 65/2021, deverá a parte autora ser intimada para manifestar expressamente sua anuência com tal opção, caso queira. Caso haja manifesto desinteresse, deverá a autuação ser retificada para retirar a opção pelo Juízo 100% Digital, valendo-se a regra geral de prática presencial dos atos processuais. Considerando a prolação de acórdão de embargos de declaração do IRDR 0000233-34.2021.5.11.0000 em 03/06/2022, retirar os autos do sobrestamento e dar impulso processual para prosseguimento, designando audiência inaugural e dando ciência às partes;
 28. 0000124-42.2020.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento;
 29. 0000178-71.2021.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento, encaminhando os autos para a fase de liquidação;
 30. 0000199-47.2021.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento, encaminhando os autos para a fase de liquidação;
 31. 0000037-18.2022.5.11.0101 - Regularizar a solução do processo, considerando as regras do sistema e-Gestão relativas à solução de processos na fase de conhecimento;
 32. 0000042-74.2021.5.11.0101 - Proferir sentença de conhecimento;
 33. 0000323-30.2021.5.11.0101 - Proferir sentença de conhecimento;
 34. 0000349-28.2021.5.11.0101 - Proferir sentença de conhecimento;
 35. 0000051-36.2021.5.11.0101 - Homologar expressamente o acordo celebrado na ata de audiência de id 0ebac32;
 36. 0000027-86.2020.5.11.0151 - Homologar expressamente o acordo celebrado na ata de audiência de id f90377b. Apreciar petição de id cb12d31;
 37. 0000053-06.2021.5.11.0101 - Homologar expressamente o acordo celebrado na ata de audiência de id 781c689;
 38. 0000311-16.2021.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento, encaminhando os autos para a fase de liquidação;



39. 0000002-92.2021.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar petição de id f656ab8. Após a homologação da liquidação, tramitar os autos para a fase de execução e dar início aos atos executórios;
40. 0000312-98.2021.5.11.0101 - Diligenciar junto à oficiala de justiça da unidade para cumprimento do mandado de id 678d7b3, considerando a expiração do prazo previsto no art. 101 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. Dar impulso processual para prosseguimento;
41. 0000701-93.2015.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento. Após a homologação da liquidação, tramitar os autos para a fase de execução e dar início aos atos executórios;
42. 0000296-52.2018.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Cumprir as determinações do despacho de id eb82e2b;
43. 0000519-10.2015.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Regularizar a expedição da carta precatória, por sua própria funcionalidade do PJe. Remeter a carta precatória tão logo haja sua expedição, devendo a unidade acompanhar seu cumprimento mensalmente, certificando tal ato nos autos, em razão do longo lapso temporal desde o último ato construtivo realizado;
44. 0000866-04.2019.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar petição de id 0cd3764, protocolada em março/2022;
45. 0000566-81.2015.5.11.0101 - Apreciar petição de id 8c1930b;
46. 0000418-65.2018.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Cumprir determinações da decisão de id 3070d9d;
47. 0000494-55.2019.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
48. 0000020-21.2018.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Apreciar petição de id f87c666, à vista da petição de id f23ca51, protocoladas em outubro/2019 e julho/2020, respectivamente;
49. 0010474-02.2014.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento;
50. 0000292-78.2019.5.11.0101 - Regularizar a citação do ente público requerido por mandado judicial (art. 880 da CLT). Dar impulso processual para o prosseguimento dos atos executórios;
51. 0010056-64.2014.5.11.0101 - Deverá o Juízo processar o agravo de petição interposto sob id 73a908c, inclusive apreciando a tutela de urgência pleiteada por ocasião da decisão de admissibilidade. Para fins de ordem processual, deverá a unidade juntar certidão com a relação atualizada dos valores exequendos individualizados por processo centralizado, advogado(a) e nome do(a) Exequente, além de todos os bens que se encontram vinculados a este processo (valores depositados em contas judiciais vinculadas, bem como bens penhorados com seus respectivos valores e valor de arrematação, se for o caso). Ato contínuo, considerando as inúmeras manifestações nos autos juntadas pelos diversos advogados que patrocinam o interesse dos Exequentes, com destaque para as manifestações de id 3fe9e59 e id 9e7cc33, sem manifestação expressa do Juízo sobre a questão, deverá a unidade apreciar a viabilidade de medidas constritivas em desfavor da empresa MANÁ PRODUÇÕES, evidente e notória captadora de patrocínios destinados à Executada destes autos, além de outras medidas menos gravosas e de maior liquidez de



- modo a conseguir numerário suficiente em espécie para quitação das verbas (art. 835 do CPC). Apreciar petições de id c28272e e id bd813e0;
52. 0000673-91.2016.5.11.0101 - Para fins de ordem processual, deverá a unidade juntar certidão com a relação atualizada dos valores exequendos individualizados por processo centralizado, advogado(a) e nome do(a) Exequente, além de todos os bens que se encontram vinculados a este processo (valores depositados em contas judiciais vinculadas, bem como bens penhorados com seus respectivos valores e valor de arrematação, se for o caso). Ato contínuo, considerando as inúmeras manifestações nos autos juntadas pelos diversos advogados que patrocinam o interesse dos Exequentes, com destaque para a manifestação de id 5bbab55, sem manifestação expressa do Juízo sobre a questão, deverá a unidade apreciar a viabilidade de medidas constritivas em desfavor da empresa MANÁ PRODUÇÕES, evidente e notória captadora de patrocínios destinados à Executada destes autos, além de outras medidas menos gravosas e de maior liquidez de modo a conseguir numerário suficiente em espécie para quitação das verbas (art. 835 do CPC);
 53. 0000552-92.2018.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento. Apreciar petição de id e0501ea;
 54. 0010014-15.2014.5.11.0101 - Apreciar petições de id f1c3424 e id cd59eb8. Incluir o valor exequendo atualizado no processo centralizador, no bojo da certidão determinada por ocasião desta Correição;
 55. 0000353-70.2018.5.11.0101 - Regularizar a autuação do processo, consoante informações prestadas pelo patrono sob id 9387418. Atualizar o valor exequendo, incluindo no processo centralizador no bojo da certidão determinada por ocasião desta Correição;
 56. 0000749-91.2011.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento, considerando a frustração da audiência de conciliação em execução. Deverá a unidade definir a destinação dos valores depositados nestes autos para viabilizar o regular curso do processo;
 57. 0000325-05.2018.5.11.0101 - Atualizar o valor exequendo, incluindo no processo centralizador no bojo da certidão determinada por ocasião desta Correição;
 58. 0001234-18.2016.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento. Verificar o cumprimento da solicitação contida no despacho com força de ofício sob id c0e8f41;
 59. 0000045-39.2015.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Cumprir determinações contidas na decisão de id 01107f8;
 60. 0000418-65.2018.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios. Cumprir determinações contidas na decisão de id 3070d9d;
 61. 0000515-07.2014.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
 62. 0000052-89.2019.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
 63. 0001263-68.2016.5.11.0101 - Dar impulso processual para prosseguimento. Cumprir determinações do despacho de id 55984a6;
 64. 0000053-11.2018.5.11.0101 - considerando a devolução da carta precatória em 22 de junho de 2021, considerando que as determinações lançadas na decisão de id 4c3b456, proferida em 01 de julho de 2020, ainda não foram cumpridas, deve a unidade adotar as providências para executar o comando judicial.



65. 0000198-67.2018.5.11.0101 - considerando a devolução da carta precatória em 02 de junho de 2021, considerando que as determinações lançadas na decisão de id 020a570, proferida em 02 de julho de 2020, ainda não foram cumpridas, deve a unidade adotar as providências para executar o comando judicial.
66. 0000420-69.2017.5.11.0101 - considerando a devolução da carta precatória em 22 de junho de 2021, considerando que as determinações lançadas na decisão de id 73070ac, proferida em 02 de julho de 2020, ainda não foram cumpridas, deve a unidade adotar as providências para executar o comando judicial.
67. 0000889-52.2016.5.11.0101 - considerando a informação lançada na certidão de id 6757eb9, de 22 de junho de 2021, de que a carta precatória foi cumprida, considerando a decisão de id 9171cbb, de 23 de outubro de 2017, deve a unidade cumprir o comando judicial lançado na decisão supracitada.
68. 0000765-06.2015.5.11.0101 - considerando que a execução não é movimentada desde 01 de julho de 2020, considerando a decisão judicial de id 244a145, de 20 de fevereiro de 2020, deve a unidade adotar as providências para executar o comando judicial.
69. 0000547-12.2014.5.11.0101 - processo sobrestado na fase de liquidação em 05 de agosto de 2020 em razão da morte do reclamante. Considerando o transcurso de mais de vinte meses sem manifestação ou providência adotada, a unidade deve diligenciar junto aos patronos cadastrados no processo, bem como aos herdeiros listados na certidão de óbito, a regularização da sucessão processual, para retomada do andamento da liquidação.
70. 0000210-47.2019.5.11.0101 - processo foi equivocadamente arquivado definitivamente após a homologação de acordo em junho de 2019. O reclamante, em outubro de 2019, veio aos autos informar o descumprimento do acordo e solicitar a execução do mesmo. Em sequência, em outubro de 2019, o Juízo determinou a apresentação de cálculos de liquidação pela Contadoria. No entanto, até a presente data, nenhuma providência foi adotada. Por esta razão, a unidade deve tomar providência a fim de tornar líquido o crédito e prosseguir com o andamento processual.
71. 0002106-38.2013.5.11.0101 - considerando que o esap 1635/2022 foi arquivado por perda de objeto, considerando que o processo aguarda a liquidação desde 27 de abril de 2020; a unidade deve adotar as providências necessárias para liquidar o crédito e prosseguir com o andamento processual.
72. 0001488-88.2016.5.11.0101 - considerando que já ocorreu a liquidação do crédito exequendo, deve-se verificar o andamento das intimações pendentes e, uma vez finalizadas, tramitar o processo para a fase de execução.
73. 0000596-77.2019.5.11.0101 - considerando a determinação judicial de id d0079db de 14 de janeiro de 2022 de liquidação da sentença, a unidade deve adotar as providências para cumprimento do comando judicial e prosseguimento do processo.
74. 0000635-50.2014.5.11.0101 - considerando que a impugnação aos cálculos de id 66b990a foi apresentada no dia 16 de março de 2022, a unidade deve adotar as providências para apreciá-la e homologar os cálculos que entender corretos.
75. 0001549-46.2016.5.11.0101 - considerando a determinação judicial de id 77c5b47 de 14 de abril de 2022 de liquidação da sentença, considerando que a sentença aguarda liquidação desde novembro de 2017, a unidade deve adotar as providências para cumprimento do comando judicial e prosseguimento do processo.



76. 0010649-93.2014.5.11.0101 - considerando que a reclamante apresentou cálculos de liquidação de id db5977b e solicitou o prosseguimento do processo em 24 de março de 2022, considerando que o processo está sem movimentação desde então, a unidade deve prosseguir o andamento processual.
77. 0000282-68.2018.5.11.0101 - considerando que a determinação judicial de atualização dos cálculos e realização de nova consulta ao sistema SISBAJUD foi proferida em 18 de maio de 2020 (id c1822af) e, até a presente data, não foi cumprida, a unidade deve adotar as providências para cumprimento da ordem judicial.
78. 0000605-78.2015.5.11.0101 - considerando o trânsito em julgado da sentença de id 38bd23e desde 20 de junho de 2020, considerando que a determinação judicial de atualização dos cálculos e prosseguimento da execução ainda não foi cumprida, a unidade deve adotar as providências para cumprimento da ordem judicial.
79. 0000632-61.2015.5.11.0101 - considerando que a determinação judicial de id 6e191f2 proferida em 04 de março de 2020 ainda não foi cumprida, a unidade deve adotar as providências para liquidação determinada.
80. 0010554-63.2014.5.11.0101 - considerando a decisão de id a27aac3 na qual foi determinado o sobrestamento de todas as execuções reunidas em desfavor do INSTITUTO BOI-BUMBA GARANTIDO e da ASSOCIACAO FOLCLORICA BOI BUMBA GARANTIDO, o processo deve ser incluso na referida tarefa.
81. 0000895-59.2016.5.11.0101 – cumpra-se o despacho de id 35105de.
82. 0000635-50.2014.5.11.0101 – o processo deve ser efetivamente concluso para apreciação judicial da impugnação aos cálculos de id 66b990a;
83. 0000735-68.2015.5.11.0101 – Impulsionar o processo, cujo acórdão do Agravo de Petição transitou em julgado em outubro/2020, retornando à Vara para prosseguimento, inexistindo movimentação processual até o momento. Ressalta-se que a decisão anulou a sentença recorrida;
84. 0010077-40.2014.5.11.0101 – Analisar petição de id 0fd7980 (proposta de acordo);
85. 0000039-03.2013.5.11.0101 – Analisar manifestação de id 2658708;
86. 0000324-20.2018.5.11.0101 – Instaurado o Incidente de Desconsideração de Pessoa Jurídica, deve o Juízo analisar as impugnações acostadas aos autos (id 09ad58f e id 3c88f2b) e após proceder o julgamento.
87. 0000896-83.2012.5.11.0101 – Impulsionar o processo – decisão oriunda de instância superior no processo físico digitalizado ocorreu em 2013;
88. 0000357-20.2012.5.11.0101 - Impulsionar o processo – decisão oriunda de instância superior no processo físico digitalizado ocorreu em 2012;
89. 0002782-83.2013.5.11.0101 – Impulsionar o processo, observando o item II, do despacho de id cd40981;
90. 0000062-36.2019.5.11.0101 – Impulsionar o processo, observando o item II, do despacho de id cd40981;
91. 0000433-97.2019.5.11.0101 – Analisar petição juntada aos autos (id 5e45651);
92. 0000200-03.2019.5.11.0101 – Analisar manifestação de id 2e38b87 (datada de abril/22). Ressalta-se que após o trânsito em julgado, o processo foi remetido à Vara de origem em outubro/21, porém só foi conclusos ao magistrado para despacho em abril/22;



93. 0001459-72.2015.5.11.0101 – Impulsionar o processo, uma vez que existem 03 petições juntadas aos autos e que até o momento não foram examinadas pela unidade.
94. 0000868-71.2019.5.11.0101 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
95. 0000165-72.2021.5.11.0101 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
96. 0001728-77.2016.5.11.0101 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
97. 0000845-96.2017.5.11.0101 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
98. 0000192-94.2017.5.11.0101 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
99. 0000203-94.2015.5.11.0101 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
100. 0000668-40.2014.5.11.0101 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
101. 0001616-11.2016.5.11.0101 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
102. 0000606-63.2015.5.11.0101 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
103. 0000586-04.2017.5.11.0101 - regularizar o processo no sistema PJe e o encerramento da conta vinculada, antes do seu arquivamento definitivo;
104. 0000202-70.2019.5.11.0101 - Deve a unidade judiciária oficial ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem a demora no cumprimento do mandado (pendente desde fevereiro/22);
105. 0001739-43.2015.5.11.0101 - Deve a unidade judiciária oficial ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem a demora no cumprimento do mandado (pendente desde abril/22).

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Utilizar o fluxo de arquivo provisório para os casos de recuperação judicial ou falência do executado e para os casos de execução frustrada, neste último caso, desde que precedido de sobrestamento por 1 ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da CGJT;
- b. Utilizar os relatórios gerenciais à disposição do Juízo (e-Gestão, Hórus, SAO, Pauta Temática, etc.) bem como as ferramentas disponíveis no sistema PJe (Escaninho, tarefas como “Prazo vencido”, etc.) para melhorar a gestão dos processos que tramitam no juízo;
- c. Realizar a conferência dos dados estatísticos da unidade no sistema e-Gestão para fins de atestar a conformidade e a fidedignidade das informações contidas, como ordena o art. 4º, caput e parágrafos, do Ato Conjunto nº 11/2021/SGP/SCR;
- d. Antes de arquivar definitivamente o processo judicial, entre outras providências, verificar a inexistência de valores disponíveis vinculados ao processo, verificar a juntada de pagamento e recolhimento de encargos previdenciários e fiscais e certificar a ausência desses valores;



e. A Vara deverá encaminhar mensalmente o “Formulário de adiamentos Excepcionais – FAE” (formularios.scr@trt11.jus.br) contendo as informações sobre a ocorrência ou não do adiamento da sessão de audiência, ocorrida na unidade judiciária, que se enquadrem nos “Adiamentos Excepcionais”, conforme disposto nos arts. 130 e seguintes da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

VII – ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1. ARRECADAÇÃO (fonte: Hórus/E-Gestão)

ARRECADAÇÃO NA VARA ANALISADA	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/05
Recolhimentos previdenciários	656.436,75	21.880,41	13.393,28
Recolhimentos fiscais	341.837,05	1.671,62	1.471,69
Custas processuais e emolumentos	18.339,48	5.290,44	19.758,86

2. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: E-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$) até 31/05
Decorrentes de execução	3.631.738,07	776.729,06	894.344,21
Decorrentes de acordo	1.338.909,78	1.063.990,29	971.419,74
Decorrentes de pagamento espontâneo	98.663,15	712.835,53	56.640,14

VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC E DA ESTATÍSTICA DO E-GESTÃO

Mês de referência dos dados do e-Gestão: maio/2022

RPVs Pendentes de Quitação com prazo vencido: 32				
Processo	Qtd. RPVs	Lançado o pagamento no GPREC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” em qualquer coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
0010011-60.2014.5.11.101	1	NÃO	Aguardando bloqueio	Decisão determinando o bloqueio em 02/09/2021; até a presente data não foi juntada a tela de consulta ao Sistema SisbaJud.



				Dar prosseguimento à execução.
0000145-52.2019.5.11.101	1	NÃO	Alvará enviado para assinatura	Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC. Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).
0001970-41.2013.5.11.101	1	SIM	-	-
0002056-12.2013.5.11.101	1	NÃO	Bloqueio realizado	Dar prosseguimento à execução.
0002059-64.2013.5.11.101	1	SIM	-	-
0000236-16.2017.5.11.101	1	SIM	-	-
0000249-44.2019.5.11.101	1	NÃO	Aguardando bloqueio	Decisão determinando o bloqueio em 25/04/2022; até a presente data não foi juntada a tela de consulta ao Sistema SisbaJud. Dar prosseguimento à execução.
0028100-83.2004.5.11.101	2	SIM	-	RP 1371/2021: paga RP 1239/2021: cancelada
0000297-3.2019.5.11.101	1	NÃO	Aguardando bloqueio	Decisão determinando o bloqueio em 25/04/2022; até a presente data não foi juntada a tela de consulta ao Sistema SisbaJud. Dar prosseguimento à execução.
0000321-31.2019.5.11.101	1	NÃO	Aguardando bloqueio	Decisão determinando o bloqueio em 15/03/2022; até a presente data não foi juntada a tela de consulta ao Sistema SisbaJud. Dar prosseguimento à execução.



0000359-43.2019.5.11.101	1	NÃO	Encaminhado para bloqueio	<p>Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPREC.</p> <p>Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).</p>
0000370-72.2019.5.11.101	1	NÃO	Encaminhado para bloqueio	<p>Prazo de pagamento expirou em 30/09/2021; Não há decisão nos autos determinando o bloqueio.</p> <p>Dar prosseguimento à execução.</p>
0000461-02.2018.5.11.101	1	NÃO	Aguardando pagamento	<p>Considerando a existência de despacho nos autos determinando o cancelamento da RPV e expedição de precatório (Id f5a4252), a Vara deve cancelar a RP 864/2021 no Sistema GPrec.</p>
0000570-16.2018.5.11.101	1	SIM	-	-
0000577-71.2019.5.11.101	1	NÃO	Encaminhado para bloqueio	<p>Decisão determinando o bloqueio em 11/10/2021; até a presente data não foi juntada a tela de consulta ao Sistema SisbaJud.</p> <p>Dar prosseguimento à execução.</p>
0000586-33.2019.5.11.101	1	SIM	-	-
0000595-92.2019.5.11.101	1	SIM	-	-
0000662-57.2019.5.11.101	1	SIM	-	-
0000681-63.2019.5.11.101	1	NÃO	Encaminhado para bloqueio	<p>Prazo de pagamento expirou em 04/11/2021; Não há decisão nos autos determinando o bloqueio.</p> <p>Dar prosseguimento à execução.</p>



0000686-22.2018.5.11.101	1	NÃO	Aguardando pagamento	Considerando a existência de despacho nos autos determinando o cancelamento da RPV e expedição de precatório (Id 0dd0f3a), a Vara deve cancelar a RP 886/2021 no Sistema GPrec.
0000696-32.2019.5.11.101	1	SIM	-	-
0000712-83.2019.5.11.101	1	SIM	-	-
0000713-68.2019.5.11.101	1	SIM	-	-
0000727-52.2019.5.11.101	1	SIM	-	-
0000752-65.2019.5.11.101	1	SIM	-	-
0000769-04.2019.5.11.101	1	SIM	-	-
0000821-05.2016.5.11.101	1	SIM	-	-
0000854-92.2016.5.11.101	1	NÃO	Encaminhado para bloqueio	-
0010004-68.2014.5.11.101	1	NÃO	Encaminhado para bloqueio	Decisão determinando o bloqueio em 11/10/2021; até a presente data não foi juntada a tela de consulta ao Sistema SisbaJud. Dar prosseguimento à execução.
0010010-75.2014.5.11.101	1	NÃO	Encaminhado para bloqueio	Decisão determinando o bloqueio em 18/04/2022; até a presente data não foi juntada a tela de consulta ao Sistema SisbaJud. Dar prosseguimento à execução.
0000719-46.2017.5.11.101	1	NÃO	Aguardando resposta SisbaJud	Dar prosseguimento à execução.

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 10				
Processo	Qtd. RPV	Já foi informado o prazo de pagamento da RPV no GPrec?	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria



0000180-75.2020.5.11.101	1	SIM	-	-
0002051-87.2013.5.11.101	1	Não respondido		RP Paga. Prazo de pagamento inserido no GPREC só quando ocorreu a baixa da quitação.
0000231-86.2020.5.11.101	1	Não respondido		Verificou-se que o prazo foi informado
0000061-17.2020.5.11.101	1	NÃO	AGUARDANDO PGTO	Verificou-se que o prazo foi informado.
0000684-18.2019.5.11.101	1	SIM	-	-
0000927-64.2016.5.11.101	1	Não respondido	DECISÃO BLOQUEIO	Verificou-se que o prazo foi informado.
0010000-31.2014.5.11.101	1	Não respondido	DECISÃO BLOQUEIO	Verificou-se que o prazo foi informado.
0010001-16.2014.5.11.101	1	Não respondido	AGUARDANDO FIM PRAZO	RPV expedida em 04/10/2021 em face da UEA, porém, no GPrec constou como ente devedor o IFAM; autos encaminhados ao posto avançado e devolvido à origem em 10/12/2021; Foi expedida nova RPV em 03/03/2022. Está no prazo. Verificou-se que o prazo foi informado.
0010012-45.2014.5.11.101	1	Não respondido	DECISÃO BLOQUEIO	Verificou-se que o prazo foi informado.
0002862-47.2013.5.11.101	1	Não respondido	AGUARDANDO FIM PRAZO	Verificou-se que o prazo foi informado.

RPVs Pendentes de Quitação no prazo: 10				
Processo	Qtd RPV	O pgt. já foi realizado pelo ente devedor?	Se houve o pagamento, este foi lançado no GPREC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" em alguma das duas colunas anteriores)
180-75.2020.5.11.101	1	NÃO	-	EM PRAZO PARA PAGAMENTO



2051-87.2013.5.11.101	1	-	SIM	-
231-86.2020.5.11.101	1	NÃO	-	EM PRAZO PARA PAGAMENTO
61-17.2020.5.11.101	1	NÃO	-	EM PRAZO PARA PAGAMENTO
684-18.2019.5.11.101	1	NÃO	-	EM PRAZO PARA PAGAMENTO
927-64.2016.5.11.101	1	NÃO	-	DECISÃO DE BLOQUEIO
10000-31.2014.5.11.101	1	NÃO	-	DECISÃO DE BLOQUEIO
10001-16.2014.5.11.101	1	NÃO	-	EM PRAZO PARA PAGAMENTO
10012-45.2014.5.11.101	1	NÃO	-	DECISÃO DE BLOQUEIO
2862-47.2013.5.11.101	1	NÃO	-	EM PRAZO

Dia da consulta aos dados do GPREC: 25/05/2022

RP com situação "Parcialmente Paga"				
RP	Processo	A Vara corrigiu o erro? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
-	Não havia registro	-	-	-

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RP's pendentes - mais antigos)			
Processo	Quant.	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido autuado ou excluído. Se já foi autuado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
Não havia registro antigo	-	-	-

Aba "Em Cadastro" do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)		
Processo	Houve a necessidade de excluir o pré-cadastro no GPREC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)
Não havia registro antigo	-	-



2. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES REGISTRADAS NA ATA DA CORREIÇÃO DE 2021

DESCRIÇÃO	A irregularidade foi corrigida? Sim/Não)	Justifique (para resposta "Não" na coluna anterior)	Ponderações da Corregedoria
Grande lapso temporal entre o despacho que determinou a expedição de RPV/Precatório e a efetiva criação do expediente.	SIM	-	A irregularidade não se verificou nos processos por amostragem.
Não utilização do movimento correto de criação do expediente de Precatório/RPV no PJe. Nota: impacta na estatística do e-Gestão.	SIM	-	A irregularidade não se verificou nos processos por amostragem.
Ofício RPV Estadual, Municipal ou Correios expedido "Em mãos" / Demora na intimação do ente devedor após a expedição das RPVs.	SIM	-	A irregularidade verificada nesta correção ordinária foi em relação ao destinatário do Ofício Precatório, por não ser selecionado no expediente o "TRT11".

3. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem e das **ponderações lançadas nas tabelas anteriores ao lado de cada processo analisado**, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Demora na determinação de bloqueio após a expiração do prazo de pagamento de RPV: constataram-se vários processos com RPVs pendentes de quitação com prazo vencido sem decisão/despacho determinando a expedição de ordem de bloqueio no Sistema SisbaJud, conforme rezam os §§ do art. 272 do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região).

b) Ausência/demora na juntada da tela de consulta de bloqueio no Sistema SisbaJud: verificaram-se vários processos com determinação do Juízo de expedição de ordem de bloqueio no Sistema SisbaJud, porém, nos autos não há qualquer espelho de consulta ao referido sistema juntado pela Secretaria da Vara, a fim de comprovar o cumprimento da ordem judicial.

c) Comprovante de quitação de RPV: a Vara ainda aguarda o comprovante bancário e transferência do depósito judicial para dar baixa na RP no Sistema GPrec. Ocorre que, conforme orientado no curso sobre o sistema, realizado em novembro de 2021, é possível anexar o alvará como comprovante de pagamento para agilizar a baixa da RP. Esta Corregedoria apenas sugere que seja consultado o extrato da conta judicial, para ter certeza de que está zerada, bem como anexá-lo, junto com o alvará, no momento da baixa da RP. Além disso, deve-se anexar o comprovante de





recolhimento do INSS (na falta, o extrato zerado da conta judicial). Atentar, ainda, que a data do pagamento da obrigação a ser lançada no Sistema GPrec é a data do depósito efetuado pelo ente devedor.

d) Demora na inclusão do prazo de pagamento da RPV no Sistema GPrec: percebeu-se que a Vara só procede à inclusão do prazo de pagamento da RPV quando vai dar baixa na quitação, o que impede a extração fidedigna dos dados estatísticos pelo e-Gestão, na medida em que este não consegue captar as RPs que estão pendentes de quitação “no prazo” ou “com prazo vencido”, além de prejudicar os dados publicados na lista pública.

e) Destinatário incorreto do Ofício Precatório: nos precatórios expedidos nos processos analisados por amostragem percebeu-se que a Vara não seleciona, como destinatário do ofício, o TRT 11ª Região.

4. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações à VT de Parintins:

RECOMENDAÇÕES:

a) Determinar, após a expiração do prazo de pagamento das RPs, o bloqueio de valores do ente devedor, conforme o disposto nos **§§ do art. 272 do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP** (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região), a fim de evitar a demora na satisfação do crédito exequendo e a efetiva entrega da prestação jurisdicional;

b) Diligenciar para que seja juntado aos autos, em tempo razoável, o espelho de consulta ao Sistema SisbaJud após a determinação do Juízo de expedição de ordem de bloqueio no referido sistema, a fim de comprovar o cumprimento da ordem judicial;

c) Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPrec, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial);

d) Consultar, regularmente, as abas do sistema GPrec e corrigir eventuais pendências identificadas (inclusão de prazo de pagamento, registro de pagamento, situação “Parcialmente Paga”, RP autuada em duplicidade, etc.). Vide **arts. 280 e 281 do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP** (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região);

e) Diligenciar para que os expedientes referentes a **Ofícios Precatórios e RPs da União** (exceto Correios), os quais são processados no Tribunal, tenham como destinatário o “TRT da 11ª Região” e NÃO o próprio ente devedor. Vide **art. 278 do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP** (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região);



f) Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão, a fim de regularizar eventuais pendências nos relatórios das RPs pendentes de quitação “no prazo” e “com prazo vencido”. Observar o disposto no **parágrafo único do art. 273 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região** (ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP).

DETERMINAÇÕES:

O Juízo deverá cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:

1. 0010011-60.2014.5.11.101 – Juntar aos autos a tela de consulta ao Sistema SisbaJud e dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
2. 0002056-12.2013.5.11.101 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
3. 0000249-44.2019.5.11.101 – Juntar aos autos a tela de consulta ao Sistema SisbaJud e dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
4. 0000297-3.2019.5.11.101 – Juntar aos autos a tela de consulta ao Sistema SisbaJud e dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
5. 0000321-31.2019.5.11.101 – Juntar aos autos a tela de consulta ao Sistema SisbaJud e dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
6. 0000370-72.2019.5.11.101 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
7. 0000461-02.2018.5.11.101 - Considerando a existência de despacho nos autos determinando o cancelamento da RPV e expedição de precatório (Id f5a4252), a Vara deve cancelar a RP 864/2021 no Sistema GPrec;
8. 0000577-71.2019.5.11.101 – Juntar aos autos a tela de consulta ao Sistema SisbaJud e dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
9. 0000681-63.2019.5.11.101 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
10. 0000686-22.2018.5.11.101 - Considerando a existência de despacho nos autos determinando o cancelamento da RPV e expedição de precatório (Id Odd0f3a), a Vara deve cancelar a RP 886/2021 no Sistema GPrec;
11. 0010004-68.2014.5.11.101 – Juntar aos autos a tela de consulta ao Sistema SisbaJud e dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
12. 0010010-75.2014.5.11.101 – Juntar aos autos a tela de consulta ao Sistema SisbaJud e dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios;
13. 0000719-46.2017.5.11.101 - Dar impulso processual para prosseguimento dos atos executórios.

5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

a) Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente ao tópico sob análise;



- b) Acompanhar, permanentemente, as seguintes abas do GPREC da Vara: “Em Cadastro” (acúmulo injustificado de pré-cadastros) e “Listagem de RP” (prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão), e comunicar à equipe de correção qualquer irregularidade encontrada;
- c) Acompanhar, mensalmente, a estatística do e-Gestão da Vara, a fim de identificar as RPVs pendentes de quitação com prazo vencido (se é algo relacionado à ausência de baixa no GPREC) e as que estão no prazo (se há prazo de pagamento de RPV pendente de inclusão no GPREC), e comunicar à equipe de correção eventuais irregularidades encontradas.

IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO

1. ANÁLISE DOS PROCESSOS EXTRAÍDOS DO SISTEMA GPREC

Dia da consulta aos dados do GPREC: 25/05/2022

Aba “Em Cadastro” do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)			
Processo	Qtd	Data da criação	Informe o motivo de o pré-cadastro não ter sido encaminhado para validação ou excluído. Se já foi encaminhado ou excluído, informe o dia em que foi realizado o procedimento.
Não havia registros antigos	-	-	-

Aba “Em Cadastro” do GPREC (pré-cadastros de RPs pendentes - mais antigos)		
Processo	Houve a necessidade de excluir o pré-cadastro no GPREC? (Sim/Não)	Justifique (para resposta “Não” na coluna anterior)
Não havia registros antigos	-	-

Aba “Em Diligência” do GPREC (Precatório ou RPV da União pendente com diligências)			
Processo	Solicitação da diligência	Já foi providenciado o cumprimento da(s) diligência(s) solicitada(s)? (Sim/Não)	Informe a razão da demora do envio da RP à Seção de Precatórios e a data de cumprimento da diligência (se já foi cumprida)
0000888-33.2017.5.11.0101	29/04/22	SIM	Processo aguardando expiração do prazo, enviado no dia 1/6/22 ao posto avançado.

Abas “Aguardando Pagamento” e “Registrando Pagamento”
 (Acesso: Requisição de Pagamento → Registro de Pagamento → Registrar)



Processo	RP	Já foi registrado o pagamento no GPPEC?	Justifique (para resposta "Não" em qualquer uma das colunas anteriores)	Ponderações da Corregedoria
0001773-86.2013.5.11.0101	455/2019	NÃO	AGUARDANDO ALVARÁ	-
0001993-84.2013.5.11.0101	456/2019	NÃO	AGUARDANDO ALVARÁ	-
0002637-27.2013.5.11.0101	421/2019	NÃO	AGUARDANDO ALVARÁ	-
0010570-17.2014.5.11.0101	325/2019	NÃO	AGUARDANDO ALVARÁ	-
0003119-72.2013.5.11.0101	321/2019	NÃO	AGUARDANDO ALVARÁ	<p>Alvará expedido.</p> <p>Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPPEC.</p> <p>Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).</p>
0001809-31.2013.5.11.0101	316/2019	NÃO	AGUARDANDO ALVARÁ	<p>Alvará expedido.</p> <p>Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPPEC.</p> <p>Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).</p>
0010024-59.2014.5.11.0101	1374/2021	NÃO	AGUARDANDO COMPROVANTE	<p>Se o extrato da conta judicial estiver zerado, já pode dar baixa no GPPEC.</p> <p>Anexar o extrato, o alvará e o comprovante de recolhimento do INSS (na falta deste, o extrato zerado substitui).</p>



0011371-30.2014.5.11.0101	205/2020	SIM	-	-
0000821-05.2016.5.11.0101	344/2022	SIM	-	Autos arquivados. RP 344/2022 com situação "parcialmente paga".
0000586-09.2014.5.11.0101	347/2022	NÃO	AGUARDANDO RETORNO DO POSTO AVANÇADO	-
0000028-03.2015.5.11.0101	641/2021	NÃO	ADMISSIBILIDADE DE RECURSO	-

2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

Do exame dos processos por amostragem e das **ponderações lançadas nas tabelas anteriores ao lado de cada processo analisado**, foram encontradas as irregularidades abaixo descritas:

a) Comprovante de quitação de RPV Federal e Precatório: a Vara ainda aguarda o comprovante bancário de transferência do depósito judicial para dar baixa na RP no Sistema GPrec. Ocorre que, conforme orientado no curso sobre o sistema, realizado em novembro de 2021, é possível anexar o alvará como comprovante de pagamento para agilizar a baixa da RP. Esta Corregedoria apenas sugere que seja consultado o extrato da conta judicial, para ter certeza de que está zerada, bem como anexá-lo, junto com o alvará, no momento da baixa da RP. Além disso, deve-se anexar o comprovante de recolhimento do INSS (na falta, o extrato zerado da conta judicial). Atentar, ainda, que a data do pagamento da obrigação a ser lançada no Sistema GPrec é a data do depósito efetuado pelo ente devedor.

b) RP parcialmente paga: constatou-se 01 (uma) RP no Sistema GPrec com situação "Parcialmente Paga", apesar de o processo já ter sido arquivado no PJe, significando dizer que a Vara não lançou corretamente a quitação no Sistema GPrec, o que impede a baixa da RPV na estatística do e-Gestão, por cair no relatório das RPVs "pendentes de quitação com prazo vencido".

3. SANEAMENTO

Diante do exame dos processos, por amostragem, considerando também as informações colhidas acima, ficam estabelecidas as seguintes recomendações e determinações à VT de Parintins:

RECOMENDAÇÕES:

a) Quando da baixa do pagamento das RPs no sistema GPREC, recomenda-se que a unidade judiciária junte o alvará como comprovante de pagamento (em substituição ao comprovante bancário) + o extrato zerado da conta judicial + o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (na falta deste, o extrato zerado da conta judicial);





b) Diligenciar para que a baixa da quitação da RP no Sistema GPrec ocorra de forma adequada, a fim de evitar que fique com situação “Parcialmente Paga” e pendente na estatística do e-Gestão no relatório “pendente de quitação com prazo vencido”. Para tanto, consultar o manual enviado à unidade judiciária;

c) Consultar, regularmente, as abas do sistema GPREC e corrigir eventuais pendências identificadas (diligências solicitadas pela Seção de Precatórios, ordens de pagamento enviadas por meio da aba “Aguardando Pagamento”, o lançamento correto da quitação da RP no Sistema GPrec, etc.).

DETERMINAÇÕES:

O Juízo deverá cumprir as seguintes determinações acerca dos processos analisados:

01. 0000821-05.2016.5.11.0101 - Considerando que a RP 344/2022 consta no Sistema GPrec com situação “Parcialmente Paga”, apesar de o processo já ter sido arquivado no PJe, a Vara deve seguir as orientações contidas no item 9 do Manual de Expedição e Gerenciamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV enviado à unidade, a fim de regularizá-la, para que fique com situação “Paga”.

4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- a)** Acompanhar o cumprimento das determinações lançadas nesta ata referente ao tópico sob análise;
- b)** Consultar, regularmente, as abas “Em Diligência”, “Aguardando Pagamento” e “Registrando Pagamento” do GPREC, a fim de verificar se há acúmulo injustificado de RPs e comunicar qualquer irregularidade à equipe de correição.

5. CONCLUSÃO DOS CAPÍTULOS VIII E IX

O GPREC foi um sistema eletrônico desenvolvido para gerenciar a tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs. Desde 2018, ele integra o rol dos sistemas satélites do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, sendo implantado neste Regional em novembro de 2020, por meio do Ato Conjunto nº 11/2020/SCR/SGP.

Foram inúmeras as vantagens percebidas com a utilização do GPrec: maior segurança, transparência e credibilidade na gestão dos precatórios e RPVs; aumento da integração com as Varas do Trabalho, garantindo celeridade e acesso às partes para acompanhamento de precatórios; atualização em tempo real das listas de ordem cronológica e preferencial no portal do TRT11; encaminhamento via sistema da ordem de pagamento de Precatório ou RPV para que as Varas do Trabalho expeçam os alvarás; registro de valores pagos de maneira discriminada, parcela por parcela, e com valores corrigidos; anexação de documentação comprobatória dos pagamentos efetuados; conferência de pagamentos efetuados pelo setor de Precatório do Regional; geração e envio automática de Certidão de Quitação para Vara, por meio de juntada nos autos eletrônicos; controle dos juros bancários e etc.



Esta Corregedoria reconhece que a questão relativa à gestão da tramitação e controle de pagamento dos Precatórios e das RPVs no GPREC é cheia de nuances, no entanto, para que possamos garantir efetivamente o funcionamento correto do TRT11 nessa matéria, é preciso que 1º e 2º graus trabalhem em conjunto, somando experiências e práticas, e compartilhando soluções para o melhor proveito das inovações trazidas pelo sistema GPREC.

Da análise realizada por esta Corregedoria, chega-se à conclusão de que a VT de Parintins precisa se esforçar mais para corrigir as irregularidades encontradas pela equipe de correição, especialmente quanto à observância rigorosa dos trâmites corretos das RPVs que são processadas na Vara, imprimindo mais celeridade à essa modalidade de pagamento de crédito trabalhista.

Assim, é de extrema relevância o engajamento quanto à boa aplicação das normas e manuais relacionados ao sistema GPREC, a fim de que o e-Gestão possa extrair dados fidedignos, bem como seja possível garantir a maior transparente possível, dentro dos limites estabelecidos em lei, ao credores de RPVs e precatórios expedidos neste Regional.

Nesse sentido, prima-se pela participação dos servidores nos cursos ofertados por este Regional e pelo CSJT em relação ao assunto, em especial a leitura dos manuais disponíveis (Sistema GPREC e o disponibilizado por esta Corregedoria Regional) e do ATO CONJUNTO N° 07/2022/SCR/SGP, de 29 de maio de 2022 (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 11ª Região).

X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA

1. MANDADOS JUDICIAIS (fonte: PJe)

A Corregedoria, no exame dos itens na tarefa “ESCANINHO - DOCUMENTOS INTERNOS - MANDADOS PENDENTES”, constatou que há **13 (TREZE)** processos.

Processos por amostragem: 0000202-70.2019.5.11.0101 (mandado pendente de fevereiro/22); 0001739-43.2015.5.11.0101 (mandado pendente de abril/22).

RECOMENDAÇÃO:

- No caso de demora no cumprimento dos mandados expedidos, deve sempre a unidade judiciária oficial ao setor de Mandados Judiciais solicitando informações que justifiquem essa demora. Deve ainda a unidade judiciária dar andamento ao processo tão logo receba a certidão do oficial de justiça.

2. MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS NA OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria)

De acordo com as informações colhidas da Seção de Ouvidoria, no período de setembro/2021 até 31/05/2022, foram registradas **19 (DEZENOVE) manifestações** em relação à Vara do Trabalho de Parintins, conforme tabela abaixo:



Data	Nº do protocolo (se houver)	Nº processo judicial (se houver)	Tipo de Manifestação	Situação na Ouvidoria
06/09/2021	429/2021	0000184-49.2019.5.11.0101	Solicitação	Outros
06/09/2021	428/2021	0000472-31.2018.5.11.0101	Solicitação	Solucionada
28/09/2021	449/2021	0000931-04.2016.5.11.0101	Reclamação	Solucionada
28/09/2021	448/2021	0000930-19.2016.5.11.0101	Reclamação	Solucionada
27/10/2021	478/2021	0010027-14.2014.5.11.0101 Relato 314210	Solicitação	Solucionada
09/11/2021	499/2021	0000120-05.2020.5.11.0101	Solicitação	Solucionada
22/11/2021	520/2021		Reclamação	Outros
03/12/2021	553/2021	0010027-14.2014.5.0101	Solicitação	Solucionada
10/12/2021	564/2021	0000060-95.2021.5.11.0101	Solicitação	Solucionada
07/02/2022	105/2022	0000324-20.2018.5.11.0101	Reclamação	Pendente de análise para VTPIN.01 - VARA DO TRABALHO DE PARINTINS desde 07/02/2022.
10/02/2022	128/2022	0000421-25.2015.5.11.0101	Solicitação	Solucionada
10/03/2022	213/2022	0001482-82.2016.5.11.0101	Reclamação	Arquivada por falta de informações do manifestante
11/03/2022	218/2022	0000527-79.2018.5.11.0101	Reclamação	Pendente de análise para VTPIN.01 - VARA DO TRABALHO DE PARINTINS desde 30/03/2022.
17/03/2022	231/2022	0001482-81.2016.5.11.0101	Reclamação	Pendente de análise para VTPIN.01 - VARA DO TRABALHO DE PARINTINS desde 30/03/2022.
11/04/2022	278/2022	0000210-86.2015.5.11.0101, 0000796-55.2017.5.11.	Denúncia	Solucionada



		0101, 0000798-25.2017.5.11. 0101, 0000800-92.2017.5.11. 0101, 0000801-77.2017.5.11. 0101, 0000803-47.2017.5.11. 0101, 0000804-32.2017.5.11. 0101		
11/04/2022	275/2022	0000292-10.2021.5.11. 0101	Reclamação	Solucionada
12/04/2022	280/2022	0000063-85.2014.5.11. 0101	Reclamação	Arquivada por falta de informações do manifestante
12/04/2022	279/2022	0000210-86.2015.5.11. 0101 mais 7 outros	Reclamação	Pendente de análise para VTPIN.01 - VARA DO TRABALHO DE PARINTINS desde 12/04/2022.
26/04/2022	295/2022	0000097-70.2013.8.04. 6302	Denúncia	Solucionada

RECOMENDAÇÃO:

- Observar o disposto na **Recomendação nº 13/2021/SCR**, a qual recomenda, aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do TRT11, que utilizem o Sistema PROAD-OUV – Sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho, no processamento de informações relacionadas à Ouvidoria.

DETERMINAÇÃO:

- A Vara deve diligenciar para que sejam atendidas e/ou respondidas as manifestações pendentes, por meio do sistema PROAD/OUV. São elas: 105/2022 (desde 07/02/2022), 218/2022 (desde 30/03/2022), 231/2022 (desde 30/03/2022) e 279/2022 (desde 12/04/2022).

3. REGISTROS NA CORREGEDORIA – RECLAMAÇÃO CORREICIONAL E/OU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS/EM ANDAMENTO (fonte: Assessoria da Corregedoria)

Conforme informações prestadas pela Assessoria da Corregedoria nos autos do PJeCor (ID. 1547041), no período de 2021 até 31/05/2022, foram ajuizados **07 (SETE) Pedidos de Providências, 1 (UMA) Reclamação Correicional e 1 (UMA) Representação por Excesso de Prazo** contra a Vara do Trabalho de Parintins, conforme demonstrativo abaixo:



N.º do processo	Objeto	Vara/Juiz/Servidor	Autuação	Arquivamento	Observações
10-58.2021.2.00.0511	Representação por excesso de prazo	VT Parintins	30/03/21	28/05/21	Processo 0000305-19.2015.5.11.0101
15-80.2021.2.00.0511	Reclamação correicional	VT Parintins	13/04/21	29/04/21	Processo 0010757-25.2014.5.11.0101
71-16.2021.2.00.0511	Pedido de providências	VT Parintins e outros	27/08/21	06/04/22	Processos anteriores a 01/01/2021 aguardando a realização da primeira audiência
72-98.2021.2.00.0511	Pedido de providências	VT Parintins	30/08/21		Ausência de manifestação vários reclamações na Ouv Convertido em Sindicância 228/2022
7-69.2022.2.00.0511	Pedido de providências	VT Parintins	17/02/22	26/05/22	PROAD 478-2021 e 553-20
9-39.2022.2.00.0511	Pedido de providências	VT Parintins	18/02/22	04/04/22	Processo 0000324-20.2018.5.11.0101
18-98.2022.2.00.0511	Pedido de providências	VT Parintins	04/03/22	04/04/22	Processo 0000060-95.2021.5.11.0101
19-83.2022.2.00.0511	Pedido de providências	VT Parintins	04/03/22	25/05/22	Processo 0010025-44.2014.5.11.0101
21-53.2022.2.00.0511	Pedido de providências	VT Parintins	17/03/22	16/05/22	Processo 0000324-20.2018.5.11.0101

XI – BOAS PRÁTICAS

O que são **boas práticas**?

São projetos que geram mudanças relevantes em rotinas antigas e procedimentos tradicionais e, conseqüentemente, proporcionam maior qualidade dos serviços prestados à população e que são exemplos a serem implantados em outros órgãos.

São, portanto, atividades, ações ou experiências que resultem em melhorias em processo de trabalho, satisfação do público-alvo ou alcance das metas estratégicas.

O conceito acima reflete o entendimento de boa prática do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).



Assim, destacam-se as seguintes iniciativas informadas pela Vara analisada, em relação aos seguintes macrodesafios:

a) Garantia dos Direitos de Cidadania.

Não houve resposta.

b) Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional.

Resposta:

Juntada de certidão com processos em trâmite da mesma reclamada desde a fase de conhecimento;

Sincronismo da equipe para que as determinações contidas nas atas de audiência sejam repassadas imediatamente para Secretaria da Vara para serem cumpridas (alvarás, edital, ofícios....

c) Adoção de soluções alternativas de conflito.

Não houve resposta.

d) Gestão de demandas repetitivas e dos grandes litigantes.

Não houve resposta.

XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA

A vara prestou as seguintes informações quanto às determinações/recomendações lançadas na ata correicional do ano de 2021 e que não foram cumpridas pela unidade judiciária:

ORD	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATENDIMENTO (Sim / Parcial / Não)	PENDÊNCIAS ou OBSERVAÇÕES	As determinações já foram cumpridas pela vara? Em caso negativo, justifique.	Ponderações e Determinações da Corregedoria
01	IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL -> 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.4. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2019: Determinação;	NÃO	Foram detectadas contas judiciais com saldo em processos arquivados após 14-02-2019: - À época da correição: 20 contas judiciais; - 1ª análise do pós-correição (em 06/12/2021): 57 contas judiciais; - 2ª análise do pós-correição (em 18/04/2022): 77	- A Unidade trabalhou nos processos arquivados até 14.2.2019, com as correções devidas e recolhimento em favor da União dos valores até R\$150,00; Em andamento os processos com valores acima de R\$150,00. Ficando prejudicado o cumprimento do	PARCIALMENTE CUMPRIDO 1. Antes de arquivar atualmente estão juntando espelho de zeragem de conta e dando certidão; 2. Não conseguiram desarquivar os pendentes. São eles: 0001600-62.2013.5.11.0101



			contas judiciais (vide Anexo 01). Houve, portanto, piora no referido dado.	referido item, pelo remanejamento da mesma equipe ter que atender outras prioridades (autoinspeção, plano de ação, projeto garimpo e correição), mas que a Unidade sanará estas demandas.	0000967-12.2017.5.11.0101 0000593-64.2015.5.11.01 01 0001636-36.2015.5.11.0101 0000908-53.2019.5.11.0101 0034800-75.2004.5.11.0101 0002843-41.2013.5.11.0101 0001339-29.2015.5.11.0101 0000359-82.2015.5.11.0101 0002792-30.2013.5.11.0101 0011400-80.2014.5.11.0101 0039600-54.2001.5.11.0101 0000771-42.2017.5.11.0101 0011412-94.2014.5.11.0101 <u>DETERMINAÇÃO:</u> Cumprir as determinações lançadas nos processos acima, conforme Anexo 04 da Certidão de Id 1397388 (PJeCor).
02	V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 1.2. IRREGULARIDADES ENCONTRADAS.	PARCIAL	O exame comparativo dos relatórios do e-Gestão de agosto/2021 e março/2022 revela que ainda há 02 (dois processos com Tutela Provisória à época da correição pendentes de prolação de decisão (vide Anexo 04).	Cumprida.	CUMPRIDO
03	V – INCIDENTES PROCESSUAIS E	PARCIAL	O exame comparativo dos	Cumprida.	Dos 29 recursos pendentes de



	RECURSOS PARA O 2º GRAU -> 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: Determinação;		relatórios do e-Gestão de agosto/2021 e março/2022 revela que, dos 29 recursos pendentes de remessa ao Tribunal à época da correição, ainda há 04 (quatro) recursos com essa pendência (vide Anexo 04).		remessa ao Tribunal à época da correição, ainda há 01 (um) agravo de petição, interposto no processo nº 0010056-64.2014.5. 11.0101, que está pendente nesta condição. DETERMINAÇÃO: Remeter ao TRT o processo 0010056-64.2014.5. 11.0101, se o agravo de petição, interposto estiver apto para apreciação pela instância recursal.
04	VI –EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: Determinações; a) Deverá o MM. Juiz Titular apresentar justificativa, no prazo de 5 dias corridos a contar da leitura da presente ata, para a extrapolação do prazo para prolação de sentença nos 17 processos relacionados no item 1.1.5 do Capítulo IV desta Ata;	SIM, MAS HÁ NOVAS PENDÊNCIAS DA MESMA NATUREZA	Foram prolatadas as sentenças em todos os processos relacionados no item 1.1.5 do Capítulo IV da Ata. Contudo, conforme relatório e-Gestão de março/2022, há 48 (quarenta e oito) processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido (vide Anexo 02).	Cumprida.	Em consulta ao relatório e-Gestão de maio/2022, verificou-se que há 04 (quatro) processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido. Tal pendência já foi objeto de análise no item 1.1.5 do Capítulo IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES.
05	VI –EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: Determinações; b) Deverá o Juízo sanear os processos que estejam parados há mais de	PARCIAL	No que tange ao relatório SAO de processos sem movimentação, verificou-se que a VT movimentou apenas parte dos	Parcialmente cumprida. Equipe vem trabalhando nos processos.	CUMPRIMENTO PARCIAL, COM MELHORA PAULATINA. Do relatório extraído em 1º/10/2021, remanescem 498



	30 dias constantes do relatório do SAO, anexo, bem como o Escaninho do PJe, de modo a dar impulso processual para prosseguimento dos processos e apreciar as petições pendentes;		processos constantes do relatório extraído em 1º/10/2021, uma vez que remanescem 732 dos 1.223 processos anteriormente listados (vide Anexo 03).		dos 1.223 processos listados na correção de 2021.
06	VI –EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: Determinações; c) Deverá o Juízo examinar todos os processos pendentes de realização de audiências inaugurais e de instrução, a fim de pautar os processos por quaisquer das modalidades de audiência autorizadas (presencial ou telepresencial), conforme a conveniência de cada caso concreto, devendo-se justificar em cada caso o motivo pela não designação das audiências, bem como priorizar os processos mais antigos;	PARCIAL	Verifica-se que não houve cumprimento deste item, uma vez que foram identificados muitos processos pendentes de realização de audiências inaugurais e de instrução sem pauta designada, num total de 148, conforme consulta ao painel PJe-KZ realizada em 18/04/2022.	Desconheço. Existem 143 processos pautados aguardando audiência.	Este item foi objeto de análise nos tópicos 2 e 3 do Capítulo “VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe”.
07	VI –EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: Determinações; d) A unidade deverá	PARCIAL	Em consulta ao sistema PJe no dia 18/04/2022, verificou-se que há 11 (onze) processos na tarefa de Prazos	Cumprida.	CUMPRIMENTO PARCIAL Letra “d”: Cumprido quanto aos processos que estavam há mais



	<p>sanear a tarefa “Prazos Vencidos”, dando andamento a todos os processos que estejam na referida tarefa;</p> <p>e) Quanto aos processos analisados:</p>		<p>vencidos, sendo o mais antigo com data de 09/12/2019.</p> <p>Quanto aos 83 processos listados para providências na letra “b”, verifica-se que foram adotadas as medidas determinadas na maioria deles, remanescendo os processos listados no Anexo 04.</p>		<p>tempo na tarefa “prazos vencidos”.</p> <p>Letra “e”: Quanto aos processos analisados, remanescem as determinações lançadas nos seguintes processos listados no Anexo 04 da última certidão juntada do pós-correição nos autos PJeCor: 000633-80.2014.5.11.0101 0000046-53.2017.5.11.0101 0010293-98.2014.5.11.0101 0000660-87.2019.5.11.0101 0000028-03.2015.5.11.0101 0000554-04.2014.5.11.0101 0000676-17.2014.5.11.0101 0028600-52.2004.5.11.0101 0000541-63.2018.5.11.0101 0003024-42.2013.5.11.0101</p> <p>DETERMINAÇÃO: Cumprir as determinações lançadas nos processos acima, conforme Anexo 04 da Certidão de Id 1397388 (PJeCor).</p>
08	VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 2. REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR –	PARCIAL	<p>Remanesce a conversão do rito processual nos processos nºs. 0002056-12.2013.5.11.0101,</p>	2056-12 sem sucesso na mudança do rito, inclusive passado email para NAPE e TI. 1300-37 cumprida.	CUMPRIDO



	ESTADO, MUNICÍPIO E CORREIOS -> Determinações descritas nos ítems 2.1.		0001300-37.2012.5.11.0101.		
09	VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) ->3. PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (FEDERAL) ->Determinações descritas nos itens 3.1 e 3.2.	PARCIAL	Remanesce o registro de pagamento nos processos nºs 0000614-40.2015.5.11.0101, 0000053-16.2015.5.11.0101.	Cumprida.	CUMPRIDO
10	VIII – PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs) -> 4. OUTRAS DETERMINAÇÕES; (...) a Vara DEVE diligenciar junto aos municípios de sua jurisdição para que providenciem os dados para criação de Painel de Procuradoria no PJe, com a indicação de um "Procurador Gestor do Painel de Procuradoria", a fim de que todas as comunicações processuais (citações, intimações e notificações) passem a ser realizadas diretamente via sistema, nos termos e procedimentos elencados nos Atos Conjuntos nº 7 e nº 11/2020/SGP/SCR;	SIM	A Vara não informou/comprovou o cumprimento deste item.	Todos os municípios estão com painel criados no PJeConet.	CUMPRIDO



	DEVE a Secretaria da Vara certificar nos autos em que os entes públicos foram intimados para pagar RPV por meio de Diário Eletrônicos ou Correios em face do descumprimento quanto à indicação dos dados para criação de Painel de Procuradoria no PJe.				
11	IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS -> 1.3. SANEAMENTO: Determinação. Autuar todas as cartas precatórias recebidas até a presente data que foram recebidas pelo Juízo via malote digital, devendo encaminhar a esta Corregedoria espelho da tela do referido sistema atestando a inexistência de cartas pendentes de autuação; Proceder ao efetivo acompanhamento das cartas precatórias expedidas, solicitando informações aos respectivos juízos	NÃO	A Vara não informou o cumprimento deste item.	A Vara não apresenta pendências de autuação de Cartas, a consulta ao malote digital é feita quase que diariamente.	CUMPRIDO



	deprecados sobre seu cumprimento;				
12	IX – CARTAS PRECATÓRIAS, MANDADOS JUDICIAIS, SEÇÃO DE OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA -> 1. CARTAS PRECATÓRIAS: Determinação quanto às cartas precatórias recebidas:	SIM	-	-	-
13	3. SEÇÃO DE OUVIDORIA (fonte: Seção de Ouvidoria) A Vara deve diligenciar para que haja seja encaminhada resposta às manifestações registradas na Ouvidoria do TRT11 e que, até a presente data, constam como pendentes no sistema PROAD/OUV. São elas: 638/2020 (de 10/12/2020), 364/2021 (de 14/07/2021), 428/2021 (de 06/09/2021) e 429/2021 (de 06/09/2021).	NÃO	A Vara não informou o cumprimento deste item.	Cumprida. O sistema PROAD/OUV, apresentou falhas de acesso para recebimento das demandas, erro este informado a ouvidoria, pelo setor PROAD/OUV. (e-Sap nº 4407/2022). As demandas são registradas por email. 638/2020 - atendido via email; 364/2021 - atendido via email; 428/2021 - atendido via email; 429/2021 - atendido via email.	CUMPRIDO
14	X - DETERMINAÇÕES GERAIS -> 1.1. DETERMINAÇÕES GERAIS AO JUÍZO 1.1. DETERMINAÇÕES GERAIS AO JUÍZO +	NÃO	A Vara não informou o cumprimento deste item.	Foi juntado no PJeCor (76-38.2021) o plano de ação realizado pela Vara.	CUMPRIDO



1.2. DETERMINAÇÕES GERAIS À SECRETARIA DA VARA.					
---	--	--	--	--	--

XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES

1. REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO (fonte: VT de Parintins)

Foram apresentadas as seguintes reivindicações pela unidade judiciária:

- **Solução quanto aos recorrentes problemas de indisponibilidade da internet, reiterado inúmeras vezes por meio do e-SAP 8722/2021 (arquivado). Atualmente pelo e-SAP 4847/2022;**
- **Substituição do veículo oficial. Recentemente foi trocado, mas o estado de uso é precário, sem falar, também, no estado de conversação do automóvel. Tudo, conforme e-SAP 14.080/2021;**
- **Providências quanto ao alagamento do prédio durante o período de chuvas, sabendo-se que o local está vulnerável às chuvas torrenciais ocorridas na Região. Inclusive a última ocorrência alagou o prédio sendo a Presidência do Tribunal comunicada por meio do Ofício nº 32/2022/VTP (e-SAP 4408.2022). Graças às ações dos servidores e aos terceirizados os prejuízos foram poupados;**
- **Capacitação presencial para os servidores, devido à precariedade da internet que muitas vezes prejudica a participação dos mesmos. Ressalte-se que por meio do Ofício nº 69/2022/VTP foi solicitado treinamento à EJUD11 (e-SAP 6622/2022);**
- **Visita técnica da SETIC pelo menos duas vezes ao ano para atualização dos sistemas e manutenção dos equipamentos de informática. Registre-se que houve visita da Setic na última semana de março/2022;**
- **Providências quanto à digitalização de processos físicos já solicitada por meio do Ofício nº 18/2022/VTP à Presidência do Tribunal (e-SAP 2438/2021 e 2980/2022), noticiada também à Corregedoria Regional, Ofício nº 15/2022/VTP;**
- **Providências quanto à liberação de acesso à internet utilizando os modems disponíveis na Vara. A utilização desse meio de comunicação é de suma importância aos trabalhos jurisdicionais, posto que permite aos servidores acessarem os sistemas fora do local de trabalho e quando há interrupção do link de acesso da Claro. Ademais, o uso do equipamento na Justiça Itinerante faz-se necessário. Há pedido de providência à**





Presidência do Tribunal quanto aos modens por meio do Ofício nº 35/2022/VTP (e-SAP 4847/2022);

- **Pedido de providência quanto à prorrogação da cessão da servidora requisitada, Neurismar Oliveira, à Prefeitura de Tefé/AM, por período superior a 1 (um) ano, já que a servidora vem auxiliando de forma exemplar nos trabalhos da Vara. Assunto tratado no (e-SAP 589/2013);**
- **Deferimento quanto à autorização para esta Unidade enviar à Contadoria do Tribunal processos de jus postulandi pendentes de atualização de cálculos, posto que há muitos processos para serem atualizados, sobretudo em desfavor dos Boi-Bumbás, além do imenso passivo recebido de outros processos na fase de execução. Ressalte-se que na ausência da Calculista, que também exercer outras funções na Vara, enquanto tratava da saúde, foi requerida autorização por meio do Ofício nº 4/2022/VTP (e-SAP 1635/2022), sem sucesso;**

Ponderações da Corregedoria: Considerando que a unidade judiciária possui servidora ocupante da função comissionada de calculista e que o pedido se refere à mera atualização de cálculos, o que não está previsto na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional (art. 193, caput e parágrafos).

Recomenda-se, em cumprimento à norma citada, que os cálculos sejam realizados pela própria unidade, com o estabelecimento de metas diárias de produtividade para a calculista.

- **Readequação da lotação do quadro de servidores, sabendo-se que o número atual da Unidade impossibilita a nomeação de outros. Isso vem prejudicando a prestação jurisdicional sendo praticamente impossível haver celeridade, além de sobrecarregar os outros. Ademais, foi solicitado à Presidência do Tribunal disposição do servidor que está de licença para tratamento de saúde por longo tempo, sem sucesso. Tudo tratado no Ofício nº 11/2022/VTP (e-SAP 14.081/2021);**
- **Reconsideração da dispensa do Oficial de Justiça ad hoc pelos motivos expostos no e-SAP 5504.2022;**
- **Manutenção da Oficiala de Justiça na função de assistente de juiz, a fim de auxiliar nas minutas de decisões, despachos, sentenças, incidentes processuais e outras deliberações judiciais, considerando sua formação e sua expertise quanto à matéria de direito. Mesmo sem treinamento adequado aos sistemas vem desenvolvendo com maestria suas atividades naquela função.**

Ponderações da Corregedoria: demanda respondida no item 2.1. desta ata de correição ordinária.



2. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022

Esta Corregedora publicou, no ano corrente ano, **05 (CINCO) RECOMENDAÇÕES** a serem observadas pelos magistrados e servidores, no âmbito do primeiro grau do TRT da 11ª Região, conforme quadro demonstrativo abaixo:

RECOMENDAÇÃO	PUBLICAÇÃO	ASSUNTO
RECOMENDAÇÃO Nº 01/2022/SCR	10/02/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a adoção de número mínimo de processos para inclusão em pauta de audiências , considerando as atuais informações estatísticas quanto às Varas de Trabalho de Manaus.
RECOMENDAÇÃO Nº 02/2022/SCR	13/05/2022	Recomenda aos magistrados e servidores membros do Projeto Garimpo , no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que utilizem o DARF no Código 5891 apenas para processos do Projeto Garimpo.
RECOMENDAÇÃO Nº 03/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que observem o disposto no art. 10 do Ato Conjunto nº 06/2022/SGP/SCR, que prevê a realização de audiências de conciliação e de instrução e julgamento no formato presencial , como regra geral , especialmente nos casos de processos com parte no exercício do <i>jus postulandi</i> .
RECOMENDAÇÃO Nº 04/2022/SCR	27/05/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o procedimento a ser adotado quanto à destinação de crédito residual de precatórios e requisições de pequeno valor existente em processos arquivados anteriores a 14/02/2019.
RECOMENDAÇÃO Nº 05/2022/SCR	02/06/2022	Recomenda aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que adotem o formato presencial para realização de audiências em ações de consignação em pagamento , quando a parte consignada estiver no exercício do <i>jus postulandi</i> .

3. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES

3.1. RECOMENDAÇÕES À VARA DO TRABALHO DE PARINTINS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as recomendações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:



- I - ANÁLISE GLOBAL: 2. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVAS -> 2.1. QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE: **Recomendações descritas no item** + 2.5. ANÁLISE E RESUMO DO TÓPICO: **Recomendação descrita no item** + 3. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO: **Recomendação descrita no item**;
- III – ACERVO PROCESSUAL E ITENS DE REGISTRO EM ATA: 2. ITENS DE REGISTRO EM ATA -> 2.1. FASES DE CONHECIMENTO E RECURSAL: **Recomendações descritas nos itens I, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XVI e XVII** + 2.2. FASES DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO: **Recomendações descritas nos itens I, V, VI, VII, XVI e XIX**;
- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES: 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.1. FASE DE CONHECIMENTO -> 1.1.2. Prazos Médios: **Recomendação** + 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO -> 1.1.2. Prazo Médio: **Recomendação** + 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.2. Prazos Médios: **Recomendação** -> 1.3.4. Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o Arquivamento Definitivo: **Recomendação** -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Recomendação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS, RECURSOS PARA O 2º GRAU E CARTAS PRECATÓRIAS: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Recomendação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Recomendação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe: 3. SANEAMENTO: **Recomendações**;
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO: **Recomendações à VT de Parintins**;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 3. SANEAMENTO: **Recomendações à VT de Parintins**;
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 1. MANDADOS JUDICIAIS: **Recomendação** + 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Recomendação**;
- XIII – REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO E RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES: 2. **RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL PUBLICADAS EM 2022.**

3.2. DETERMINAÇÕES À VARA DO TRABALHO DE PARINTINS

Além das ponderações lançadas ao longo da ata, as quais devem ser observadas atentamente pela Vara, seguem também as determinações a serem cumpridas, conforme tópicos remissivos abaixo relacionados:

- IV – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E CONCILIAÇÕES -> 1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL: 1.3. FASE DE EXECUÇÃO -> 1.3.5. Processos arquivados com saldo em conta judicial após 14-02-2020: **Determinação**;
- V – INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSOS PARA O 2º GRAU: 1. INCIDENTES PROCESSUAIS: **Determinação** + 2. RECURSOS PENDENTES DE REMESSA PARA O TRT: **Determinação** + 3. CARTAS PRECATÓRIAS -> 3.3. SANEAMENTO: **Determinação**;
- VI – EXAME DOS PROCESSOS NO SISTEMA PJe -> 3. SANEAMENTO: **Determinações**;
- VIII – REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 4. SANEAMENTO: **Determinação à VT de Parintins**;



- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 3. SANEAMENTO: **Determinação à VT de Parintins;**
- X – MANDADOS JUDICIAIS, OUVIDORIA E REGISTROS NA CORREGEDORIA: 2. SEÇÃO DE OUVIDORIA: **Determinação;**
- XII – PÓS-CORREIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA: **Determinações lançadas na última coluna da tabela.**

3.3. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO

- VIII – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR: ESTADUAL, MUNICIPAL E CORREIOS: 5. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO;
- IX – PRECATÓRIO E REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR DA UNIÃO: 4. DETERMINAÇÕES AO PÓS-CORREIÇÃO.

3.4. DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Oficiar à **Presidência** acerca dos problemas enfrentados pela VT de Parintins com as notificações pelo Sistema e-Carta, além das reivindicações acima elencadas que não foram objeto de ponderação.

Oficiar à **Presidência** solicitando, pelo período de 60 dias, a contribuição do servidor LUCAS RIBEIRO PRADO, para auxiliar o Juízo na elaboração e execução do plano de ação relacionado às associações de boi-bumbá (alínea “f” das determinações contidas no item 3 do Capítulo VI desta Ata), sem prejuízo de suas atribuições junto a Secretaria Geral Judiciária, onde se encontra atualmente lotado.

XIV – AUDIÊNCIAS COM A CORREGEDORA REGIONAL

A Corregedora Regional, durante sua visita à jurisdição de Parintins/AM, procedeu ao atendimento de reclamantes e advogados que agendaram audiências, nos termos do Edital de Correição Ordinária nº 012/2022/SCR, de 16 de maio de 2022.

Assim, no dia 07/06/2022, estiveram presentes na sede da OAB local os(as) advogados(as) Ana Cláudia Conde Vieiralves (OAB/AM 6.073) - Presidente da OAB Subseção Parintins, Eric Rafael Canto dos Santos (OAB/AM 7.829) - Diretor Tesoureiro da OAB Subseção Parintins e Julianna Arruda Fernandes e Canto (OAB/AM 12.817) - Delegada da Caixa de Assistência da OAB Subseção Parintins.

As audiências com os reclamantes e advogados, no total de 05 (cinco), por sua vez, ocorreram no dia 08/06/2022, na sede da Vara do Trabalho.





XV – AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

A Corregedora Regional agradece ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade, que, atualmente, responde pela Vara do Trabalho de Parintins, bem como aos servidores e servidoras, pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria Regional.

Nos 09 dias do mês de junho de 2022, às 14h, a Correição Ordinária é encerrada. A Ata vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho **MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**, Corregedora do TRT da 11ª Região, pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade, **IGO ZANY NUNES CORREA**, pela Diretora de Secretaria, **JOSEANE LEAL DIAS**, e por mim, **NEREIDA MARTINS LACERDA**, Diretora da Secretaria da Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região.

Fica estabelecido o prazo de **20 (vinte) dias** corridos para a Vara do Trabalho demonstrar o cumprimento das determinações prescritas e, para, querendo, oferecer suas considerações sobre o registrado na ata (art. 5º, §2º do Provimento nº 05/2020/SCR). Deverá a Vara demonstrar, da mesma forma, a adoção das recomendações prescritas na presente ata, desta feita no prazo de **60 (sessenta) dias** corridos. Esclarece-se que todas as manifestações deverão ser protocoladas nos respectivos autos do processo de correição no PJeCor. A ata será publicada no DEJT e inserida no site institucional deste Regional.

Assinado Eletronicamente
MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA
Desembargadora do Trabalho
Corregedora do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

IGO ZANY NUNES CORREA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da titularidade

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

JOSEANE LEAL DIAS
Diretora de Secretaria

Assinado Eletronicamente no E-Sap (DP 952/2022)

NEREIDA MARTINS LACERDA
Diretora da Corregedoria Regional

